**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO.**

| | |
|---|---|
| **Processo Digital nº** | : 62/2026 |
| **Processo Administrativo n°** | : 176/2026 |
| **Órgão interessado** | : Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. |
| **Objeto** | :REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO. |
| **Tipo** | : Menor preço por Item. |
| **Data da Sessão** | : 08 de dezembro de 2026. |
| **Horário** | : 09h |
| **Local** | : PLATAFORMA BLL |
| **Licitação Exclusiva MEI/ME e EPP** | : (  ) Sim ( X ) Não |
| **Licitação Exclusiva Local** | : (  ) Sim ( X ) Não |
| **Registro de Preço** | : ( X ) Sim (  ) Não |

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade administrativa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, referente ao Processo Digital nº 62/2026, cujo objeto é o fornecimento de bens descritos no Anexo I do edital. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão atender integralmente às especificações constantes no edital e em seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá exclusivamente por meio do portal **www.bllcompras.com**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 771/2026 e designados nos autos do processo em referência.

A abertura e o julgamento das propostas terão início às 09h01min do dia 08 de dezembro de 2026. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas até às 08h59min do mesmo dia.

O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente e poderão ser consultados ou obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Cambará, na plataforma **www.bllcompras.com**, ou solicitados pelo e-mail *licitacaocambara@hotmail.com*.

LOCAL: http://bllcompras.com/ “Acesso Identificado”
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Brasil, 1.229
Pregoeiro(a): Luciana Brizola e/ou Pedro Chagas Neto
E-mail: licitacaocambara@hotmail.com
Telefone: (43) 3532 – 8800 / 43988665565 / 43988665826

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cambará, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas aplicáveis.

1.3. Os bens que compõem o objeto do certame, deverão ser fornecidos de acordo com as condições e prazos definidos neste edital e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da empresa registrada a execução do objeto de modo que atenda integralmente às especificações exigidas.

## 2. DO PARCELAMENTO

2.1. A presente licitação será realizada por item, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, de modo a assegurar a economicidade e a adequada execução contratual.

2.2. Na forma por item, cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens constantes do Anexo I, sendo admitida a adjudicação de itens distintos para fornecedores diferentes, conforme o resultado da disputa.

2.3. Prevalecerão as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 3. DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL

3.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de R$ 1.344.212,36 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos).

3.2. As propostas apresentadas deverão respeitar os limites estabelecidos neste edital, não sendo admitidos valores superiores ao valor máximo fixado para cada item, sob pena de desclassificação.

3.2.1 A apresentação de proposta inicial com valor superior ao orçamento estimado não implicará a desclassificação imediata do licitante, devendo o valor ser ajustado mediante a disputa de lances ou na etapa de negociação.

3.2.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e concluída a fase de negociação, permanecerem com preço superior ao valor máximo fixado para cada item, nos termos do art. 59, inciso III, e do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O valor estimado não implica, por parte da Administração, obrigação de contratação integral do montante indicado, servindo apenas como limite máximo de aceitabilidade para as propostas.

## 4. DO CADASTRO NA PLATAFORMA

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá mediante sessão pública realizada exclusivamente pela INTERNET, com condições de segurança garantidas por criptografia e autenticação em todas as fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

4.2. Para participar, os interessados deverão estar previamente inscritos e devidamente credenciados junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (telefone: (41) 3097-4600 | e-mail: contato@bll.org.br), observando-se o prazo limite para credenciamento, que se encerra no horário fixado neste Edital para início da apresentação das propostas.

4.3. O credenciamento deverá ser requerido com a apresentação da documentação exigida pela BLL, incluindo, obrigatoriamente:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

a.1) Caso seja apresentada alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
a.2) Tal exigência decorre da obrigatoriedade de cadastramento de todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.
a.3) O acesso a esses documentos, por parte do Município, será realizado apenas na fase de habilitação.

b) Demais documentos exigidos pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4. O acesso ao sistema para encaminhamento de propostas e lances será realizado exclusivamente mediante o uso de senha privativa, previamente cadastrada pelo licitante.

4.5. O licitante será o único responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante. O provedor do sistema e a Administração não responderão por eventuais danos resultantes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica:
a) responsabilidade legal pelos atos praticados;
b) presunção de capacidade técnica para realizar as transações no âmbito do Pregão Eletrônico.

4.7. É de responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações e mensagens emitidas pelo sistema durante a sessão pública, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, inobservância de mensagens, desconexão ou outros problemas técnicos de responsabilidade do usuário.

4.8. O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à BLL e aos órgãos competentes, realizando as alterações necessárias sempre que houver inconsistências ou modificações.

4.8.1. A não observância deste item poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

4.9. Os custos de operacionalização e utilização do sistema eletrônico serão de responsabilidade do licitante, que deverá efetuar o pagamento diretamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme tabela vigente fornecida pela própria entidade.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que comprovem, por meio de documentos de registro ou autorizações legais, estarem habilitadas a explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Da Participação em Consórcio:

5.2.1. Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir a soma de esforços e conhecimentos técnicos necessários para a correta execução do objeto.

5.2.1.1. No caso de participação em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) A empresa líder deverá ser nacional e deter a maior participação no consórcio. Em caso de participações iguais, será considerada líder a consorciada com maior capital social;

b) Nenhuma empresa consorciada poderá participar deste certame isoladamente ou em outro consórcio;

c) Em consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

d) O compromisso de constituição do consórcio deverá ser formalizado em documento público ou particular, subscrito por todos os consorciados, contendo, no mínimo:

1. Designação do consórcio e identificação das empresas consorciadas;
2. Finalidade do consórcio;
3. Prazo de duração, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 03 (três) meses, além da definição de endereço e foro competente;
4. Definição das obrigações, responsabilidades e percentuais de participação de cada consorciada em relação ao objeto;
5. Compromisso expresso de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato por todas;
6. Indicação da empresa líder, responsável pela representação única do consórcio perante o Município;
7. Designação do representante legal do consórcio;
8. Compromisso de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada sem prévia anuência do Município contratante, até a conclusão do objeto;
9. Compromisso expresso de apresentação, antes da assinatura do contrato, do instrumento de constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das consorciadas;
10. Compromisso de que cada consorciada apresentará individualmente a documentação exigida no edital, sendo admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada empresa.

5.2.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores normalmente exigidos de licitantes individuais.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico ou financeiro poderão apresentar apenas uma proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

5.3.2 Não será admitida a participação de pessoas físicas, empresas em processo de falência, dissolução, liquidação, consórcios ou sociedades em comum não formalizados, bem como empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3.2.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem a comprovação de acolhimento do plano de recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, além de cumprirem todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital.

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O impedimento de que trata o 5.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## 6. DOS BENEFICIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão de:

( X ) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

( X ) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.2. Todavia, fica assegurada às MEI, ME e EPP a fruição dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto, desde que atendidas as condições legais e editalícias.

6.3. O enquadramento na condição de MEI, ME ou EPP deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação prevista no item de habilitação deste edital.

6.4. Considera-se empate, para os efeitos desta licitação:

a) quando as propostas apresentadas pelas MEI/ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.5. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, será observado o seguinte procedimento:

a) o MEI, ME ou EPP mais bem classificado será convocado para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocados os demais MEI/ME e EPP que se enquadrarem na situação de empate, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
c) havendo equivalência dos valores apresentados pelos MEI/ME e EPP dentro da faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. Os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

6.7.1 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para:

a) regularização da documentação;
b) pagamento ou parcelamento do débito;
c) emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.2 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, ou revogar a licitação.

6.8. Prioridade de Contratação Local/Regional:

6.8.1 Nos termos do art. 47 e art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o art. 9º, Parágrafo único do Decreto Municipal n° 2.237/2018, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado o limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido obtido na fase de lances.

6.8.2 A comprovação da condição de empresa local ou regional deverá ser feita mediante apresentação de documento oficial que ateste a sede no Município/Região, em conformidade com o endereço constante no contrato social ou documento equivalente, atualizado na Junta Comercial ou órgão de registro competente, juntado na fase de habilitação.

6.8.2.1 Da Delimitação Geográfica – Decreto Municipal n° 2.237/2018:
a) Âmbito Local: Pessoas jurídicas sediadas no território do Município de Cambará - PR (Art. 2º, § 2º, inciso I).

b) Âmbito Regional: Municípios inseridos no raio de até 100 km (quilômetros) de distância, superior aos limites geográficos do Município de Cambará/PR, conforme relação constante no Anexo Único do Decreto Municipal nº 2.237/2018 (art. 2º, § 2º, II).

6.8.3. Formas de Operacionalização no Sistema Eletrônico BLL Compras:

6.8.3.1 A aplicação do benefício de prioridade local/regional será executada de forma automatizada pela plataforma BLL Compras, por meio da funcionalidade de Prioridade Regional.

6.8.3.2 Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada na ampla concorrência não seja de ME/EPP local/regional, o sistema identificará a ME/EPP local/regional melhor classificada cujo lance seja até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta do certame.

6.8.3.3 Verificada a condição constante no item 6.9.3.2, a ME/EPP local/regional será automaticamente declarada vencedora/arrematante do item pelo sistema BLL Compras, pelo valor do seu último lance ofertado na disputa.

6.8.3.4 Caso a ME/EPP local/regional declarada vencedora pelo sistema seja inabilitada ou desclassificada na fase de julgamento de documentos, o Pregoeiro convocará a próxima ME/EPP local/regional classificada que se enquadre no limite de até 10% (dez por cento).

6.8.3.5 Não havendo ME/EPP local ou regional cuja proposta/lance esteja enquadrada no limite de até 10% (dez por cento), o benefício da prioridade regional não será aplicado, prosseguindo-se o julgamento das demais propostas (aplicando-se o empate ficto geral de até 5% da LC 123/2006 para ME/EPP não locais, se couber).

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a análise dos lances.

7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, mediante o correto preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

8.1.1. Valor unitário e valor total do item;

8.1.1.1. Planilha detalhada contendo a especificação dos itens0, unidade de medida, quantitativos, preços unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital, permitindo a perfeita identificação dos valores que integrarão a futura Ata de Registro de Preços;

8.1.2. É vedada qualquer forma de identificação do licitante na proposta cadastrada na etapa inicial do sistema. A inobservância desta regra acarretará a desclassificação automática da proposta;

8.1.3. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido no edital, devendo o licitante observar integralmente os quantitativos máximos e mínimos previstos.

8.2. As especificações do objeto e a descrição dos produtos constantes da proposta terão caráter vinculante para o licitante, obrigando-o integralmente ao cumprimento do que foi ofertado.

8.3. Os valores propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, financeiros e quaisquer outros incidentes sobre a execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances e na proposta readequada final, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer modificação posterior sob alegação de erro, omissão, inexatidão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Caso o regime tributário da empresa contemple alíquotas variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Independentemente da alíquota informada na planilha de custos, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.7. A apresentação da proposta implica plena e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando o licitante ao fornecimento dos bens nas quantidades, prazos e padrões exigidos, procedendo à substituição imediata sempre que exigido pela Administração.

8.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9. Os preços propostos deverão observar os limites máximos fixados no Termo de Referência

8.10. O descumprimento das regras deste Edital poderá ensejar responsabilização do licitante ou dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, sujeitando-os à determinação de prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis ou, em caso de superfaturamento ou sobrepreço, à obrigação de ressarcimento integral dos danos ao erário, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, por item, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e neste edital.

## 10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido no modo de disputa combinado (aberto e fechado), nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A etapa aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes.

10.1.2. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema dará início automaticamente a um período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual se procederá ao fechamento iminente dos lances.

10.1.3. Encerrada a etapa aberta, será convocado pelo sistema o autor da proposta mais vantajosa, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta, para que apresentem um lance final e fechado.

10.1.4. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item anterior, o sistema convocará os licitantes autores das propostas subsequentes mais bem classificadas, até o limite de 3 (três), para que também possam ofertar lance final e fechado.

10.1.5. O licitante convocado para a etapa de lance fechado poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por apresentar novo valor inferior, no prazo de até 5 (cinco) minutos contados da convocação do sistema.

10.1.6. Após o encerramento da etapa de lance fechado, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço, observados os demais critérios previstos neste edital.

## 11. DO ENVIO DOS LANCES

11.1. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

11.2. Cada lance corresponderá ao valor unitário do item, conforme definido em edital, devendo ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, sob pena de desconsideração automática pelo sistema.

11.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras do modo de disputa (aberto ou aberto e fechado), observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

11.4. O sistema eletrônico emitirá, de forma imediata e automática, mensagem de confirmação do recebimento do lance, informando o valor ofertado e o respectivo registro no sistema, o que servirá como comprovante de participação.

11.5. Durante a etapa de lances, será assegurado o sigilo da identidade dos licitantes, sendo divulgadas apenas as informações relativas aos valores ofertados e à classificação provisória das propostas.

11.6. Não serão admitidos lances enviados por outro meio que não o sistema eletrônico oficial, nem lances condicionais, alternativos, manifestamente inexequíveis ou que contrariem as especificações do objeto licitado.

11.7. O encerramento da etapa de lances obedecerá ao modo de disputa definido neste Edital, podendo ocorrer por tempo randômico ou encerramento automático, conforme as regras específicas da plataforma utilizada.

11.8. Todos os lances ofertados, inclusive os desclassificados ou desconsiderados, permanecerão registrados no sistema eletrônico, compondo o histórico completo da sessão pública, para fins de controle, auditoria e publicidade.

## 12. DO EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

12.1. Considerar-se-á empate a situação em que houver propostas de mesmo valor, não sucedidas de lances, ou lances finais idênticos apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

12.2.1. Realização de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, por meio do sistema eletrônico;

12.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes perante a Administração Pública, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais ou históricos de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente;

12.2.3. Verificação da existência de ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, devidamente comprovadas, conforme regulamento;

12.2.4. Existência de programa de integridade (compliance) implementado pelo licitante, conforme orientações e critérios dos órgãos de controle competentes.

12.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência sucessiva às empresas que comprovarem enquadrar-se nas seguintes condições, na ordem indicada:

12.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

12.3.2. Empresas brasileiras;

12.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia nacional;

12.3.4. Empresas que comprovem a prática de ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

12.4. Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será adotado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, devidamente registrado em ata e acompanhado por todos os interessados, garantindo-se transparência e publicidade ao ato.

12.5. Todos os atos relativos à aplicação dos critérios de desempate deverão ser formalmente registrados nos autos do processo licitatório e divulgados no sistema eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento das propostas, a Administração poderá, a seu critério e no interesse público, proceder à negociação de condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A negociação terá por objetivo obter melhor preço para a Administração, vedada qualquer modificação que implique alteração do objeto ou das condições de habilitação estabelecidas no edital.

13.3. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantenha proposta acima do preço

máximo definido pela Administração, poderá ser aberta negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.4. A negociação será conduzida pelo pregoeiro.

## 14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Concluída a fase de negociação, o licitante que houver apresentado a melhor proposta, ou aquele que tenha ajustado seu preço e condições em decorrência da negociação conduzida pela Administração, deverá apresentar proposta ajustada, contemplando as condições finais acordadas.

14.2. A proposta ajustada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, no prazo estabelecido pela Administração, contendo o valor final, após fase de disputa.

14.3. A proposta ajustada deverá observar integralmente as especificações do objeto, mantendo-se inalteradas as condições técnicas, prazos de execução, garantias e demais requisitos previstos no edital e seus anexos.

14.4. A não apresentação da proposta ajustada no prazo determinado, ou sua apresentação em desconformidade com as condições do edital, implicará poderá ocasionar a desclassificação do participante.

14.5. A proposta ajustada, após recebida e validada pela Administração, substituirá integralmente a proposta inicial, passando a constituir o documento definitivo para fins de adjudicação e posterior contratação.

14.6. O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 2 (duas) horas contadas da convocação formal feita ao licitante vencedor da fase de negociação.

14.6.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

14.6.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

14.6.3. A ausência de apresentação da proposta ajustada no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

## 15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital ou se mostrarem inexequíveis ou acima do orçamento estimado pela Administração;

15.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a sanar os vícios ou complementar os documentos apresentados.

15.3 A existência de erros formais ou materiais no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constitui, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que tais erros não impliquem majoração do preço global nem alterem a essência da proposta apresentada.

15.4 O licitante poderá ajustar ou corrigir a planilha, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pela convocação formal da Administração, limitado a sanar erros ou omissões de caráter meramente formal, sem modificação do valor total ofertado.

15.5 O ajuste de que trata este item tem por finalidade corrigir equívocos aritméticos, de digitação ou de enquadramento tributário, bem como adequar informações que não afetem a competitividade do certame nem a substância da proposta.

15.6 Considera-se erro passível de correção, para os fins deste Edital, a indicação incorreta do regime de tributação, como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível tal regime, ou outro equívoco de natureza semelhante que não altere o valor global.

15.7 Em qualquer hipótese, é vedada a inclusão de novos itens, a exclusão de custos relevantes ou a alteração de quantitativos, sob pena de desclassificação da proposta.

15.8 As correções efetuadas deverão ser devidamente justificadas pelo licitante e aprovadas pelo pregoeiro, devendo constar registro nos autos do processo licitatório.

## 16. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

16.1 Nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 3.221/2023, considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta de preço cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.2. O percentual previsto no item 16.1 atua como parâmetro relativo de presunção de inexequibilidade, vedada a desclassificação sumária ou automática da proposta.

16.3. Se a proposta do licitante mais bem classificado apresentar indício de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade e a viabilidade econômica do seu preço.

16.4. Para fins da demonstração de que trata o item 16.3, o Pregoeiro solicitará ao licitante que apresente, no prazo concedido no sistema eletrônico:

a) Planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;

b) Memória de cálculo, comprovantes de custos de insumos, contratos vigentes com terceiros, notas fiscais ou outros documentos idôneos que demonstrem a capacidade de cumprimento do objeto nos valores ofertados.

16.5. A verificação da conformidade e da exequibilidade das propostas será realizada prioritariamente em relação à proposta mais bem classificada, podendo estender-se às demais, quando necessário, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A desclassificação da proposta por inexequibilidade ocorrerá somente após o encerramento da diligência e a constatação motivada de que os custos apresentados são insuficientes para a execução do objeto, garantindo-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 Não será exigida a apresentação de amostra física como condição geral de participação, visto que o objeto se encontra descrito no instrumento convocatório por meio de especificações técnicas objetivas.

17.1.1, Não obstante o disposto no item anterior, a Administração poderá, para fins de confirmação do atendimento às especificações técnicas, solicitar ao licitante mais bem classificado catálogo, ficha técnica, certificado, prospecto, imagem do produto ou declaração do fabricante, bem como realizar diligências sempre que houver dúvida objetiva sobre a proposta ou o produto ofertado.

## 18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a fase de proposta, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à ausência de sanções impeditivas à participação em licitação ou à celebração de contratos com a Administração Pública.

18.1.1. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, também mantido pela CGU (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (atual art. 9º da Lei nº 14.230/2021), observando-se a vedação de contratar com empresas ou pessoas físicas alcançadas por sanções de inidoneidade ou suspensão.

18.3. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas na consulta realizada, o Pregoeiro deverá promover diligência específica para apurar indícios de fraude ou tentativa de burla às restrições legais.

18.3.1. A apuração compreenderá a verificação de vínculos societários, relações de fornecimento, identidade de sócios ou dirigentes e semelhança de linhas de atuação, entre outros elementos que indiquem eventual simulação ou fraude.

18.3.2. O licitante será formalmente convocado a se manifestar e apresentar justificativas ou documentos comprobatórios, antes de eventual decisão de desclassificação, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

18.3.3. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de burla, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Verificado o atendimento integral às condições de participação e inexistindo impedimentos, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

## 19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

19.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

19.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu pneus e/ou correlatos (câmaras de ar e protetores de aro) da mesma família do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresenta proposta, conforme o quadro de famílias do item b.

b) Para fins objetivos de aferição da compatibilidade, os itens deste Termo de Referência ficam agrupados nas seguintes famílias, definidas pela aplicação e pela medida/aro:

| Família | Aplicação (critério objetivo) | Itens | Unid. |
|---|---|---|---|
| 1 | Pneus de automóveis de passeio e utilitários leves e de motocicletas (aros de passeio de R13 a R17 e pneus de motocicleta) | 15 | 201 |
| 2 | Pneus de vans, ambulâncias e utilitários de carga (aros R15/R16, 8 a 10 lonas) | 7 | 235 |
| 3 | Pneus de micro-ônibus, ônibus e caminhões (aros R17.5, aro 20/1000x20, R22.5 e afins, 16 a 18 lonas) e respectivas câmaras e protetores | 16 | 520 |
| 4 | Pneus, câmaras de ar e protetores de máquinas rodoviárias e agrícolas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo, trator; medidas fora-de-estrada/desenho agrícola) | 17 | 246 |

O enquadramento de cada item por código interno constará do Anexo do edital, de modo que o licitante identifique, previamente e sem margem de subjetividade, a família do item disputado.

c) Considera-se atendida a compatibilidade quando o atestado evidenciar fornecimento anterior de produto pertencente à mesma família do item disputado, ainda que de medida, marca, modelo ou índice de carga/velocidade diversos, não se exigindo identidade absoluta com o item específico.

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento anterior, na respectiva família, de quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do somatório dos quantitativos dos itens daquela família para os quais a licitante apresenta proposta, admitida a soma de atestados.

d.1) Fica dispensado o parâmetro quantitativo para o item isolado cujo quantitativo estimado seja igual ou inferior a 10 (dez) unidades, bastando, nessa hipótese, a comprovação qualitativa de fornecimento anterior de produto da mesma família, de modo a não impor exigência desproporcional em itens de pequena expressão.

e) A compatibilidade do ramo de atividade poderá ser demonstrada pelo conjunto da documentação empresarial, não se admitindo a exigência de código CNAE único como condição de habilitação quando outros elementos evidenciarem a pertinência da atividade com o objeto.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de Grau de Parentesco;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaração de enquadramento no regime tributário ME ou EPP, conforme anexo deste edital;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

## 20. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos previstos no item 19 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

20.2.1 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

20.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 19 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

20.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

20.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

20.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

20.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.9. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da convocação pelo pregoeiro.

20.9.1. Excepcionalmente, em caso de comprovada instabilidade ou indisponibilidade técnica do sistema que impeça o envio regular da documentação, os arquivos poderão ser encaminhados para o e-mail indicado pelo Pregoeiro, mediante prévia anuência e registro em ata, devendo a situação ser justificada nos autos.

20.9.2. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

20.9.3. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

20.9.4. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na inabilitação do participante.

20.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

20.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de

informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 20.9 deste edital.

20.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.14. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta.

## 21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação do licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.1.1. O prazo para manifestação, na plataforma BLL Compras, será de 10 (dez) minutos.

21.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema eletrônico da licitação.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, a qual poderá:

a) reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do Município.

21.11. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar atentamente a plataforma eletrônica da licitação, observando todos os prazos estabelecidos para manifestação de intenção de recorrer, apresentação de razões recursais e contrarrazões. O não acompanhamento não poderá ser alegado como motivo de atraso ou de desconhecimento dos atos, decisões ou intimações, sendo consideradas tempestivas apenas as manifestações realizadas dentro dos prazos previstos na legislação e no edital.

## 22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste edital, considerando a natureza da contratação e a adequação da medida aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na sua elaboração ou na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

23.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma BLL (https://bllcompras.com/Home/Login) ou, alternativamente, pelo e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.

23.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, contendo obrigatoriamente:

a) Nome completo e identificação do responsável pela apresentação;
b) Indicação da modalidade e número do certame;
c) Denominação social da empresa;
d) Número do CNPJ;
e) Telefone e endereço eletrônico para contato.

23.5. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos neste certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação, com registro nos autos do processo licitatório.

23.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, assegurando-se a ampla divulgação aos interessados.

## 24. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente e transcorrido o prazo recursal, as licitantes vencedoras serão convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do prazo original, devidamente justificada, e que o motivo seja aceito pela Administração.

24.3. Caso o licitante convocado não assine a ARP, não aceite ou não retire o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas, poderá a Administração, facultativamente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a formalização da Ata nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.3.1. Poderão ser incluídos na Ata de Registro de Preços outros licitantes que:

I – aceitem cotar os bens em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame; ou

II – mantenham os valores de suas propostas originais, caso o preço registrado seja superior.

24.3.2. A inclusão de licitantes na Ata, nas hipóteses previstas no subitem anterior, dependerá de anuência da Administração e de manifestação formal dos interessados, sendo que a vigência e as condições contratuais serão as mesmas aplicáveis ao licitante originalmente vencedor.

24.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem que tenha havido convocação para assinatura da ARP, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, sem direito a qualquer indenização.

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado pela Administração caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à perda imediata da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade licitante.

24.6. Os itens registrados na ARP serão adquiridos conforme a necessidade da Administração e de seus órgãos participantes ou aderentes, mediante solicitação formal da autoridade competente e emissão da correspondente Ordem de Compra pelo setor responsável, observados os quantitativos e condições pactuadas.

24.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida subcontratação do objeto. A futura detentora da Ata permanecerá diretamente responsável pela procedência, qualidade, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos bens.

## 26. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

26.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil à sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada em conformidade com o art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 19 do Decreto Municipal n° 3.230/2023.

## 27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

27.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

27.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3. não aceitar reduzir o preço decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

27.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

27.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2. e 27.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

27.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.3.1. por razão de interesse público; ou

27.3.2. a pedido do fornecedor.

## 28. DAS CONTRATAÇÕES

28.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidades interessadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

## 29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante todo o processo licitatório e durante a execução do objeto contratual, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas.

29.2. O descumprimento dos padrões éticos, bem como o cometimento de atos lesivos à Administração Pública, sujeitará o licitante ou contratado às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação brasileira aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.846/2013.

## 30. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

30.1 São Obrigações da empresa registrada:

a) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;
b) fornecer exclusivamente produtos novos e de primeiro uso, vedada a entrega de produtos usados, remoldados, recauchutados, recapados, recondicionados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo previsão expressa em sentido diverso para item específico;
c) assegurar que os pneus fornecidos correspondam integralmente às medidas, índices de carga e velocidade, número de lonas, desenho, aplicação, tipo construtivo e demais características técnicas exigidas;
d) entregar produtos pertencentes à marca e ao modelo apresentados na proposta e aceitos pela Administração, não sendo admitida substituição unilateral por produto diverso;
e) quando necessária a substituição de marca ou modelo por motivo superveniente devidamente comprovado, solicitar previamente autorização da Administração, apresentando documentação apta a demonstrar equivalência ou superioridade técnica, sem alteração do preço registrado e sem prejuízo do direito da Administração de rejeitar a substituição;
f) observar integralmente as normas técnicas, regulamentares, de segurança e metrológicas aplicáveis aos produtos;
g) apresentar, quando aplicável, selo, registro, certificado ou identificação de conformidade do INMETRO, admitida a comprovação de eventual hipótese regulamentar de exclusão da certificação compulsória;
h) manter legíveis nos produtos todas as inscrições necessárias à conferência de fabricante, marca, modelo, dimensão, índice de carga, índice de velocidade, data de fabricação e demais características aplicáveis;
i) assegurar que os produtos não apresentem ressecamento, deformações, trincas, cortes, danos, contaminação, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua segurança, desempenho ou vida útil;
j) acondicionar e transportar os produtos de maneira adequada, preservando sua integridade até o recebimento pela Administração;

k) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega, sem cobrança adicional;

l) efetuar as entregas nos locais indicados pela Secretaria requisitante, em dias e horários de expediente previamente definidos pela Administração;

m) realizar a entrega de cada solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente definido na própria autorização em situação devidamente justificada;

n) entregar os pneus com data de fabricação não superior a 12 meses, contados retroativamente da data da efetiva entrega, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração;

o) atender às solicitações independentemente do quantitativo de cada pedido, inclusive quando a Administração requisitar uma única unidade de determinado item, não sendo admitido estabelecimento de lote mínimo de fornecimento;

p) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância superveniente capaz de comprometer o prazo ou a regularidade do fornecimento, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória quando pertinente;

q) permitir e colaborar com a conferência quantitativa, visual, documental e técnica dos produtos no momento do recebimento;

r) retirar e substituir, às suas expensas, os produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, divergência de marca/modelo, medida, especificação ou qualquer outro motivo imputável à contratada;

s) realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência formal da recusa, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização em razão da natureza ou disponibilidade mercadológica do item;

t) arcar com todos os custos decorrentes da retirada e substituição dos produtos recusados;

u) responder pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos bens fornecidos, ainda que a irregularidade somente venha a ser identificada após o recebimento;

v) assegurar a garantia legal e a garantia disponibilizada pelo fabricante, cuja somatória deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, com marco inicial a partir da conclusão do processo de recebimento definitivo, adotando as providências necessárias à solução de vícios e defeitos cobertos durante o respectivo período;

w) apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros, declarações do fabricante ou outros documentos aptos à comprovação das características do produto;

x) emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente entregues e passíveis de pagamento, fazendo constar, número do empenho, Autorização de Fornecimento, Secretaria requisitante e demais elementos necessários à identificação da despesa;

y) não transferir à Administração quaisquer despesas adicionais que devam estar compreendidas no preço registrado;

z) manter controle suficiente para evitar fornecimentos superiores aos quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento ou ao saldo disponível da Ata;

aa) manter canal de comunicação atualizado com o gestor e os fiscais da contratação para recebimento das solicitações, notificações e demais comunicações;

bb) prestar, no prazo estabelecido pela Administração, todos os esclarecimentos relacionados aos produtos fornecidos e às ocorrências verificadas;

cc) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de transporte, entrega, fornecimento defeituoso ou ação ou omissão imputável à contratada;

dd) manter, durante toda a vigência da Ata e enquanto houver obrigações pendentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

ee) cumprir as obrigações relativas à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

ff) observar as obrigações ambientais que lhe sejam legalmente atribuídas, inclusive aquelas relacionadas à logística reversa, quando incidentes sobre sua posição na cadeia de comercialização; e

gg) cumprir integralmente as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação, desde que compatíveis com o Edital, a Ata e a legislação aplicável.

## 31. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

31.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou instrumentos equivalentes, identificando de forma clara o item, quantitativo, Secretaria requisitante, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento;

b) requisitar exclusivamente quantitativos compatíveis com a necessidade administrativa e com os saldos disponíveis da Ata de Registro de Preços;

c) proporcionar à contratada as informações necessárias à correta execução do fornecimento;

d) informar previamente os locais, responsáveis, dias e horários destinados ao recebimento dos produtos;

e) designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata;

f) acompanhar e fiscalizar as entregas, mantendo registros suficientes para assegurar a rastreabilidade dos fornecimentos;

g) promover, no recebimento, a conferência dos produtos quanto ao item, quantidade, marca, modelo, dimensão, índices, número de lonas e demais especificações aplicáveis;

h) conferir, quando exigível, certificações, registros, selos, fichas técnicas e demais documentos relacionados à conformidade do produto;

i) realizar o recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

j) rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, avarias ou irregularidades;

k) registrar formalmente as não conformidades constatadas, indicando, sempre que possível, o item, quantidade, motivo da recusa e providência exigida;

l) notificar a contratada para substituição ou saneamento das irregularidades verificadas;

m) promover a liquidação da despesa nos prazos e condições fixados no item 5 da alínea "g", bem como comunicar tempestivamente à contratada eventual devolução da Nota Fiscal, com indicação objetiva das razões;

n) disponibilizar os produtos recusados para retirada pela contratada, quando necessário;

o) controlar individualmente os saldos registrados por item e, quando aplicável, por Secretaria participante;

p) impedir a emissão de Autorizações de Fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível;

q) manter registro das quantidades autorizadas, entregues, recusadas, substituídas e definitivamente aceitas;

r) comunicar ao gestor eventuais atrasos, recusas reiteradas ou demais ocorrências que possam caracterizar descumprimento contratual;

s) instaurar, quando cabível, os procedimentos destinados à apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas;

t) efetuar o pagamento exclusivamente em relação aos produtos definitivamente aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos;

u) não efetuar pagamento referente a produto recusado enquanto não ocorrer sua regular substituição e o correspondente recebimento definitivo;

v) efetuar as retenções tributárias legalmente incidentes;

w) prestar as informações e esclarecimentos necessários à solução das ocorrências relacionadas à garantia dos produtos; e

x) ao término da vigência, consolidar os quantitativos registrados, efetivamente adquiridos, saldos remanescentes, ocorrências relevantes e demais informações úteis ao planejamento de futuras contratações.

## 32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 Equipe de Gestão e Fiscalização:

a) Gestor: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

b) Fiscais:

| Secretaria | Fiscal | Ato de Designação |
|---|---|---|
| Saúde | Tiago Aparecido Scoparo | Portaria 752/2026 |
| Infra | Ricardo César Santiago | Portaria 752/2026 |
| Agricultura | Bianca de Oliveira Mataveli | Portaria 752/2026 |
| ADM/ DEF | Paulo Roberto Pereira | Portaria 752/2026 |
| ADM/ GUA | Marcio Aparecido Batista Ferreira | Portaria 752/2026 |
| Esportes | Douglas dos Santos Queiroz | Portaria 752/2026 |
| Educação | Marieli Marchione da Silva | Portaria 752/2026 |
| Social | Jair de Moraes dos Reis | Portaria 752/2026 |

32.2. Atribuições do gestor:

a) Compete ao gestor coordenar a execução das Atas, acompanhar saldos, consolidar informações dos fiscais, orientar procedimentos, encaminhar notificações, decidir providências administrativas no âmbito de sua competência e solicitar instauração de procedimento sancionatório quando necessário.
b) O gestor deverá acompanhar a vigência, eventual prorrogação, atualização dos preços, consumo global dos itens e compatibilidade das aquisições com o planejamento e a disponibilidade financeira.

32.3 Atribuições dos fiscais setoriais:

a) Compete ao fiscal conferir as Autorizações de Fornecimento, acompanhar as entregas, verificar quantidade, especificação, integridade, identificação do produto, conformidade metrológica quando aplicável e documentação de garantia;
b) Registrar recebimento provisório e definitivo, recusas, atrasos, substituições, acionamentos de garantia e demais ocorrências;
c) Impedir o ateste e a liquidação de itens não entregues, recusados ou pendentes de regularização;
d) Comunicar ao gestor fatos relevantes, reincidências, descumprimentos e situações que possam exigir aplicação de sanção ou ressarcimento;

e) Manter rastreabilidade entre item adquirido, Secretaria requisitante, empenho, nota fiscal e saldo da Ata.

32.4. Controle de quantitativos:

a) O consumo deverá ser controlado por item e por Secretaria, tendo como limite os quantitativos registrados. A Ata não constitui autorização para aquisição automática e integral, devendo cada fornecimento corresponder a necessidade efetivamente identificada.

32.5. Relatórios e registros

a) Os fiscais manterão registro das entregas e ocorrências. O gestor poderá adotar mapa consolidado periódico de consumo, contendo, no mínimo, item, quantidade, Secretaria, fornecedor, valor, saldo e ocorrências relevantes.
b) Ao final da vigência, será elaborado registro ou relatório de encerramento com o desempenho da execução, saldos remanescentes, garantias ainda vigentes, penalidades eventualmente aplicadas e recomendações para futuras contratações.

32.6. Registro e Comunicação:

a) Será mantido um diário de ocorrências para registro de conformidade, atrasos ou inconformidades na entrega, recusas, ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual;
b) As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido;
c) Toda comunicação será registrada e arquivada para fins de controle e transparência.

## 33. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

33.1 Início da Execução

a) A execução de cada contratação decorrente da Ata terá início mediante emissão de nota de empenho e de Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pela unidade competente. A simples assinatura da Ata não autoriza entrega nem gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

b) A autorização deverá identificar, no mínimo, a Secretaria requisitante, o item, a quantidade, o local de entrega, o responsável pelo recebimento e o número do empenho ou documento equivalente.

33.2 Prazo, forma e local de entrega

a) A contratada deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente indicado para situação excepcional e devidamente justificada.
b) As entregas serão parceladas, sem quantidade mínima por pedido, e ocorrerão no endereço indicado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Cambará/PR, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo autorização expressa para recebimento em horário diverso.
c) Para fins referenciais, serão definidos os seguintes endereços para entregas, correlacionados às respectivas Secretarias/Pastas/Divisões:
    i. Saúde: Rua Monsenhor João Belchior, 1007, Centro. CEP: 86390-072;
    ii. Infraestrutura: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258;
    iii. Agricultura e Meio Ambiente: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258;
    iv. ADM/ DEF: Avenida Tsuneto Matsubara, S/N°, Jardim Pinheiro. CEP: 86391-014;
    v. ADM/ GUA: Sede da Guarda Municipal, localizada na Rua Coronel Leôncio de Castro, S/N°, Parque Alambari I. CEP: 86390-082;
    vi. Esportes: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258;
    vii. Educação: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258; e
    viii. Social: Avenida Brasil, 1310, Centro. CEP: 86390-010.

    Os endereços elencados são referenciais, devendo ser observados, preferencialmente, por parte dos fornecedores, os endereços elencados nos Empenhos que serão encaminhados.
d) Todos os custos de carga, transporte, seguro, descarga e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.

33.3. Documentação e conferência na entrega

a) A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal e dos elementos necessários à identificação do produto, incluindo marca, modelo, medida e demais características técnicas. Quando aplicável, deverão estar disponíveis os documentos ou identificações de conformidade exigidos pelo Inmetro e as informações da garantia do fabricante, observado o disposto no item 4 da alínea 'g' deste Termo de Referência.
b) A conferência abrangerá quantidade, integridade física, especificação, marca/modelo ofertado, inscrições técnicas, ausência de sinais de uso ou deterioração e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

33.4. Do recebimento dos produtos

33.4.1. Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial destinada a verificar, especialmente, a quantidade entregue, a identificação dos itens, a integridade aparente dos bens e sua correspondência geral com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
b) A formalização do recebimento provisório será concluída em, no máximo, 1 (um) dia útil, contados da entrega, mediante registro datado do responsável pelo recebimento, do qual constarão o item, o quantitativo entregue e a respectiva Autorização de Fornecimento.
c) O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos bens nem afastará a possibilidade de identificação posterior de vícios, defeitos, divergências técnicas ou outras desconformidades.
d) Caso a quantidade entregue seja inferior à solicitada, a Administração poderá, consideradas as circunstâncias concretas e desde que não haja prejuízo à finalidade da aquisição, receber provisoriamente a parcela disponibilizada e estabelecer prazo para complementação do quantitativo remanescente.
e) A entrega parcial não será, por si só, considerada inadimplemento total da obrigação, devendo eventual atraso ou insuficiência ser avaliado pela fiscalização segundo sua extensão, justificativa, possibilidade de saneamento e repercussão sobre a necessidade administrativa.
f) A Administração poderá recusar o recebimento parcial quando o fracionamento comprometer a finalidade da aquisição, a operacionalidade da frota ou a necessidade que fundamentou a solicitação.

33.4.2. Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, mediante conferência dos produtos pelo fiscal ou servidor designado e verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta vencedora e com a respectiva solicitação de fornecimento.
b) Conforme a natureza de cada item, poderão ser objeto de conferência, entre outros elementos, a medida, marca e modelo ofertados, tipo construtivo, número de lonas, índices de carga e velocidade, desenho ou aplicação, integridade física, identificação do fabricante, data de fabricação e certificação ou identificação de conformidade exigível.
c) A fiscalização observará critério de proporcionalidade na realização da conferência, não sendo necessária a elaboração de registro individualizado para cada unidade quando produtos idênticos puderem ser adequadamente verificados por lote, conjunto ou fornecimento.
d) Constatada a regularidade, os bens serão considerados definitivamente recebidos e o respectivo termo ou ateste, necessariamente datado, integrará o processo de pagamento e constituirá marco para a contagem dos prazos previstos na alínea "g" deste Termo de Referência.
e) O decurso do prazo de recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades cobertas pela garantia ou outras obrigações que, por sua natureza, subsistam posteriormente ao aceite.

33.4.3. Das divergências e das possibilidades de saneamento

a) A identificação de divergência não implicará, necessariamente, a recusa imediata do produto. A fiscalização deverá avaliar sua natureza e relevância, distinguindo as irregularidades materiais daquelas meramente formais ou documentais.
b) Falhas formais que não comprometam a segurança, qualidade, procedência, identificação ou adequação técnica do produto poderão ser objeto de diligência, esclarecimento ou complementação documental, desde que o saneamento não resulte em alteração substancial da proposta, modificação indevida do produto ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.
c) Poderão, por exemplo, ser esclarecidas mediante catálogo, ficha técnica, certificado, consulta a registro público, declaração do fabricante ou documento equivalente as informações cuja ausência ou insuficiência documental não impeça a identificação segura das características efetivamente existentes no produto entregue.
d) A recusa deverá ser adotada quando constatada desconformidade material relevante, especialmente nas hipóteses de produto diverso daquele contratado, medida incompatível, índices de carga ou velocidade inferiores aos exigidos, número de lonas inferior ao especificado, defeitos ou avarias que prejudiquem sua utilização, ausência de certificação compulsória quando legalmente exigível, fornecimento de produto usado ou recondicionado quando vedado, ou qualquer outra característica capaz de comprometer a segurança, funcionalidade ou adequação do bem.

33.4.4. Dos produtos recusados e de sua substituição

a) Os produtos que apresentarem desconformidade material poderão ser recusados total ou parcialmente.
b) A recusa será registrada de forma suficientemente clara, com indicação do item, da quantidade afetada e do motivo que impediu seu recebimento definitivo, e comunicada formalmente à contratada, permitindo-lhe identificar a irregularidade e adotar as providências necessárias.
c) A contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a retirada e a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência formal da recusa.
d) Quando circunstância relacionada à natureza do produto, disponibilidade mercadológica, logística de fornecimento ou outro fato devidamente justificado impedir o cumprimento do prazo ordinário de substituição, a contratada poderá, antes de seu vencimento, apresentar justificativa fundamentada ao fiscal, a quem caberá fixar prazo adicional razoável, desde que a medida não produza prejuízo relevante à Administração nem à continuidade do serviço público.
e) A existência de unidades recusadas não prejudicará o recebimento e o pagamento das demais unidades regularmente fornecidas e aceitas, desde que seja possível individualizá-las.
f) A substituição somente será considerada concluída após o recebimento definitivo do novo produto, reiniciando-se, quanto à parcela substituída, os prazos de recebimento e de liquidação.

33.2.5. Garantia e atendimento de vícios

a) Durante o prazo de garantia, constatado defeito de fabricação ou vício não decorrente de uso inadequado, acidente, montagem incorreta ou desgaste normal, a contratada deverá adotar as providências necessárias perante o fabricante e assegurar a solução, reparação admitida pela

regulamentação ou substituição do produto, conforme o caso, sem transferência indevida do ônus administrativo ao Município.

b) A abertura de atendimento de garantia deverá ocorrer imediatamente após a comunicação formal, e a contratada manterá a Administração informada sobre o andamento até a solução definitiva.

33.2.6. Controle ambiental e pneus substituídos

a) A destinação dos pneus substituídos não integra, por si só, o fornecimento dos pneus novos, salvo quando a Administração formalmente definir fluxo de logística reversa compatível com as responsabilidades legais dos agentes envolvidos. Em qualquer hipótese, fica vedado o descarte irregular de pneus e correlatos.

b) Os pneus inservíveis que permanecerem temporariamente sob a guarda do Município deverão ser armazenados de forma a evitar acúmulo de água, exposição a risco de incêndio e outras situações ambientalmente inadequadas, até seu encaminhamento a ponto, entidade ou sistema de destinação ambientalmente regular.

33.2.7. Fiscalização e rastreabilidade

a) Cada entrega deverá ser registrada e vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento, nota de empenho, nota fiscal, item e Secretaria requisitante. O fiscal registrará recusas, substituições, atrasos, acionamentos de garantia e demais ocorrências relevantes.

33.2.8. Encerramento da execução

a) A execução de cada fornecimento será considerada concluída após o recebimento definitivo dos bens aceitos. Ao término da vigência da Ata, o gestor deverá consolidar os saldos, ocorrências relevantes, desempenho dos fornecedores e eventuais recomendações para contratações futuras.

## 34. DA FORMA DE PAGAMENTO

34.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT). O pagamento observará, ainda, a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.852/2026.

34.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

34.3 Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

| |
|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Rua Monsenhor João Belchior, 1007, Centro – CEP. 86.390-072 – Cambará – PR. |

34.3.1 Já os produtos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

| |
|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CNPJ nº 12.334.190/0001-62, Rua Coronel Leôncio de Castro, nº 751, Cambará/PR, CEP 86.390-000. |

34.3.2 Quanto aos produtos destinados às demais Secretarias, estes deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

| |
|---|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ — CNPJ nº 75.442.756/0001-90, Avenida Brasil, nº 1.229, Cambará/PR, CEP 86.390-010. |

34.4 O contratado fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

34.5 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

34.6 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

34.7 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA

## 35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. O licitante e a empresa registrada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

35.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

35.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

35.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

35.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

35.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou a execução do objeto;

b) fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

35.2.3.2. A sanção prevista no item 35.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

35.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

35.3.1. Para as infrações previstas no item 35.2.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

35.3.2. Para as infrações previstas no item 35.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

35.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

35.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

35.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

35.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

35.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

35.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

35.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

35.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

35.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

## 36. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

36.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

36.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

36.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

36.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 36.2 do edital.

36.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

36.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

36.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

36.8 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

36.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os

preços contratados.

36.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da empresa;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

36.11 – Após período de 12 (doze) da data-base do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de IPCA.

## 37. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

37.1. Do Direito ao Reequilíbrio

37.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à DETENTORA DA ATA, quando cabível, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

a) casos de força maior ou caso fortuito;

b) fato do príncipe ou fato da administração;

c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) situações que alterem substancialmente os encargos da DETENTORA DA ATA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

37.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

37.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Detentora da Ata

37.2.1. A DETENTORA DA ATA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
c) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;

b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

37.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a DETENTORA DA ATA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

37.3 Da Análise pela Administração

37.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

37.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

37.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela DETENTORA DA ATA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

37.4 Do Prazo de Análise pela Administração

37.4.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

## 38. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1 Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório por órgãos ou entidades não participantes, não sendo permitida a utilização da Ata na condição de “carona”, nos termos da legislação vigente.

## 39. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

39.1. Após a homologação do certame, será constituído cadastro de reserva, que integrará a Ata de Registro de Preços como anexo, observada a seguinte ordem:

39.1.1. licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação final da licitação; e

39.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original.

39.2. Nas futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será observada a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

39.2.1. A inclusão de licitantes no cadastro de reserva não alterará o resultado do certame nem a posição do adjudicatário.

39.2.2. Para fins de convocação e contratação, os licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

39.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

39.3.1. quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

39.3.2. quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

39.4. Caso nenhum dos licitantes que tenham aceitado fornecer o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário aceite a contratação nas condições originalmente ofertadas, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

39.4.1. convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais, observada a ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de condições mais vantajosas, ainda que o valor resultante seja superior ao preço do adjudicatário; ou

39.4.2. realizar a contratação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação, nas condições por ele ofertadas, quando restar infrutífera a tentativa de negociação prevista no subitem anterior.

## 40. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

40.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

| Red. | Un. Orç | Função; Subfunção; Programa | Proj./ Ativ. | Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa. | Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 446 | 08.003 | 08.244.0008 | 6.040 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.39.01.00.00 | 2100 |
| 446 | | | | | | 1000 |
| 436 | 08.003 | 08.244.0008 | 2.610 | | 3.3.90.30.39.02.00.00 | 31940 |
| 406 | 08.003 | 08.244.0008 | 2.047 | | 3.3.90.30.39.99.00.00 | 231934 |
| 406 | | | | | | 31934 |
| 428 | 08.003 | 08.244.0008 | 2.580 | | | 31940 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 432 | 08.003 | 08.244.0008 | 2.590 | | | 940 |
| 31 | 03.001 | 04.122.0003 | 2.070 | | | 1000 |
| 31 | | | | | | 2 |
| 31 | | | | | | 510 |
| 31 | | | | | | 511 |
| 81 | 03.005 | 06.182.0003 | 2.560 | | | 1000 |
| 81 | | | | | | 2 |
| 81 | | | | | | 510 |
| 81 | | | | | | 511 |
| 92 | 03.006 | 06.182.003 | 2.032 | | | 1000 |
| 92 | | | | | | 2 |
| 92 | | | | | | 510 |
| 92 | | | | | | 511 |
| 250 | 07.002 | 10.301.0007 | 2.012 | | | 303 |
| 250 | | | | | | 494 |
| 306 | 07.002 | 10.302.0007 | 2.016 | | | 363 |
| 509 | 10.001 | 15.452.0010 | 2.027 | | | 1000 |
| 509 | | | | | | 2 |
| 509 | | | | | | 510 |
| 509 | | | | | | 511 |
| 534 | 10.003 | 26.782.0010 | 2.028 | | | 1000 |
| 534 | | | | | | 2 |
| 534 | | | | | | 510 |
| 534 | | | | | | 511 |
| 545 | 10.004 | 15.452.0010 | 2.350 | | | 1000 |
| 545 | | | | | | 2 |
| 545 | | | | | | 510 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 545 | | | | | | 511 |
| 468 | 09.001 | 20.606.0009 | 2.250 | | | 1000 |
| 468 | | | | | | 2 |
| 480 | 09.002 | 18.541.0009 | 1.224 | | | 510 |
| 501 | 09.002 | 18.541.0009 | 2.800 | | | 1000 |
| 477 | 09.002 | 18.541.0009 | 1.041 | | | 1000 |
| 492 | 09.002 | 18.541.0009 | 2.270 | | | 511 |
| 220 | 06.001 | 27.812.0006 | 2.130 | | | 1000 |
| 220 | | | | | | 2 |
| 220 | | | | | | 510 |
| 220 | | | | | | 511 |
| 156 | 05.001 | 12.361.0005 | 2.009 | | | 103 |
| 156 | | | | | | 104 |
| 156 | | | | | | 1043 |
| 156 | | | | | | 31125 |

## 41. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

41.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

41.2. A DETENTORA DA ATA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DETENTORA DA ATA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após

prévia aprovação do Município de Cambará, responsabilizando-se a DETENTORA DA ATA pela obtenção e gestão.

41.3. A DETENTORA DA ATA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cambará está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município de Cambará, a DETENTORA DA ATA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

41.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DETENTORA DA ATA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cambará e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A DETENTORA DA ATA deverá apresentar ao Município de Cambará, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

41.5. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cambará, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA DA ATA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cambará, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

41.6. A DETENTORA DA ATA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA DA ATA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

41.7. A DETENTORA DA ATA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

41.8. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de cambará a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA DA ATA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

41.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA DA ATA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cambará e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA DA ATA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

41.10. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cambará para as finalidades pretendidas neste processo.

41.11. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cambará.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

42.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

42.3. Todo e qualquer pedido de alteração da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

42.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

42.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a fornecer os bens descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

42.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

42.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

42.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

42.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

42.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

42.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

42.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

42.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

42.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

42.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 23 de novembro de 2026.

**WALCIR JOAQUIM**

**Prefeito**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| Detalhamento | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR MAX UNT | VALOR MAX TOTAL |
| 115350 | PNEU RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T | UNIDADE | 36,00 | R$ 428,80 | R$ 15.436,80 |
| 115357 | PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L | UNIDADE | 40,00 | R$ 978,22 | R$ 39.128,80 |
| 115355 | PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L | UNIDADE | 60,00 | R$ 2.161,00 | R$ 129.660,00 |
| 115356 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L | UNIDADE | 63,00 | R$ 2.011,72 | R$ 126.738,36 |
| 115358 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J | UNIDADE | 32,00 | R$ 1.256,67 | R$ 40.213,44 |
| 115359 | PNEU TRASEIRO PARA ROLO EM VIAS AGRICOLAS 23.1 - 26 / 16 LONAS COM DESENHO AGRICOLA - COMUM -TIPO TOUBELES | UNIDADE | 4,00 | R$ 5.995,24 | R$ 23.980,96 |
| 115360 | PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M | UNIDADE | 38,00 | R$ 2.560,26 | R$ 97.289,88 |
| 115361 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - 18 LONAS - INDICE DE | UNIDADE | 24,00 | R$ 2.293,34 | R$ 55.040,16 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M | | | | |
| 115362 | PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS | UNIDADE | 6,00 | R$ 2.712,93 | R$ 16.277,58 |
| 115363 | PNEU DIANTEIRO P/RETRO JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS | UNIDADE | 8,00 | R$ 1.247,10 | R$ 9.976,80 |
| 115364 | PNEU RADIAL P/MOTONIVELADORA 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS | UNIDADE | 14,00 | R$ 3.085,44 | R$ 43.196,16 |
| 115373 | CAMARA RADIAL ARO 24 | UNIDADE | 14,00 | R$ 220,33 | R$ 3.084,62 |
| 115374 | PROTETOR RADIAL ARO 24 | UNIDADE | 14,00 | R$ 121,76 | R$ 1.704,64 |
| 115375 | PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS | UNIDADE | 48,00 | R$ 4.120,88 | R$ 197.802,24 |
| 115376 | CAMARA RADIAL ARO 25 | UNIDADE | 50,00 | R$ 299,45 | R$ 14.972,50 |
| 115377 | PROTETOR RADIAL ARO 25 | UNIDADE | 46,00 | R$ 225,67 | R$ 10.380,82 |
| 115382 | PNEU COMUM TRASEIRO 19.5 L 24 TIPO TUBELEES 12 LONAS | UNIDADE | 2,00 | R$ 2.536,67 | R$ 5.073,34 |
| 115383 | PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA | UNIDADE | 4,00 | R$ 6.160,78 | R$ 24.643,12 |
| 115384 | CAMARA DE AR 23.1-30 | UNIDADE | 4,00 | R$ 581,66 | R$ 2.326,64 |
| 115385 | PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA | UNIDADE | 4,00 | R$ 3.346,98 | R$ 13.387,92 |
| 115392 | CAMARA DE AR 14.9 - 28 | UNIDADE | 4,00 | R$ 305,08 | R$ 1.220,32 |
| 119083 | PNEU RADIAL LISO - 175/70 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 T | UNIDADE | 8,00 | R$ 535,68 | R$ 4.285,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 119084 | CAMARA DE AR ARO 23.1.26 | UNIDADE | 4,00 | R$ 707,42 | R$ 2.829,68 |
| 119085 | PROTETOR RADIAL 23.1.26 | UNIDADE | 4,00 | R$ 227,58 | R$ 910,32 |
| 115334 | PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T | UNIDADE | 21,00 | R$ 462,98 | R$ 9.722,58 |
| 115394 | PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L | UNIDADE | 20,00 | R$ 1.830,00 | R$ 36.600,00 |
| 115399 | CAMARA DE AR 1000X20 | UNIDADE | 21,00 | R$ 171,00 | R$ 3.591,00 |
| 115400 | PROTETOR ARO 20 | UNIDADE | 26,00 | R$ 87,85 | R$ 2.284,10 |
| 115410 | PNEU RADIAL LISO 205/70 R15 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 106/104 R | UNIDADE | 18,00 | R$ 750,32 | R$ 13.505,76 |
| 115348 | PNEU RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H | UNIDADE | 29,00 | R$ 305,11 | R$ 8.848,19 |
| 115407 | PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 185/60 R14 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 H | UNIDADE | 8,00 | R$ 300,03 | R$ 2.400,24 |
| 115408 | PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 52 P | UNIDADE | 4,00 | R$ 264,85 | R$ 1.059,40 |
| 115409 | PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P | UNIDADE | 4,00 | R$ 384,01 | R$ 1.536,04 |
| 119069 | PNEU RADIAL LISO - 225/65 R16 - 8 LONAS INDICE DE | UNIDADE | 64,00 | R$ 696,00 | R$ 44.544,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T | | | | |
| 115335 | PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T | UNIDADE | 13,00 | R$ 302,07 | R$ 3.926,91 |
| 115336 | PNEU RADIAL LISO - 205/75 R16 - 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/111 R | UNIDADE | 17,00 | R$ 544,81 | R$ 9.261,77 |
| 115332 | PNEU RADIAL LISO - 225/65 R16 - 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T. | UNIDADE | 24,00 | R$ 944,58 | R$ 22.669,92 |
| 115338 | PNEU RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - PNEU - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L | UNIDADE | 79,00 | R$ 870,16 | R$ 68.742,64 |
| 119071 | PNEU RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J | UNIDADE | 43,00 | R$ 1.009,15 | R$ 43.393,45 |
| 115330 | PNEU RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO DE PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H. | UNIDADE | 8,00 | R$ 379,22 | R$ 3.033,76 |
| 115331 | PNEU RADIAL LISO - 185/60 R15 - PNEU CARRO DE PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H. | UNIDADE | 4,00 | R$ 391,00 | R$ 1.564,00 |
| 115333 | PNEU RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU CARRO DE PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIADADE = MÍNIMO EXIGIDO 87 H. | UNIDADE | 8,00 | R$ 528,33 | R$ 4.226,64 |
| 115339 | PNEU RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - PNEU DE ÔNIBUS - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K | UNIDADE | 8,00 | R$ 1.587,88 | R$ 12.703,04 |
| 115393 | PNEU 12 - 16.5 SKS 1 - 12 LONAS | UNIDADE | 16,00 | R$ 1.319,44 | R$ 21.111,04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 115395 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D | UNIDADE | 20,00 | R$ 1.898,31 | R$ 37.966,20 |
| 115403 | PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 215/55 R17 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 94V | UNIDADE | 4,00 | R$ 640,38 | R$ 2.561,52 |
| 115404 | PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS | UNIDADE | 12,00 | R$ 817,15 | R$ 9.805,80 |
| 115405 | CAMARA ARO 16 | UNIDADE | 22,00 | R$ 275,89 | R$ 6.069,58 |
| 115406 | PROTETOR ARO 16 | UNIDADE | 12,00 | R$ 96,23 | R$ 1.154,76 |
| 119070 | PNEU RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T | UNIDADE | 22,00 | R$ 555,67 | R$ 12.224,74 |
| 115340 | PNEU RADIAL LISO - 215/65 R16 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T | UNIDADE | 48,00 | R$ 694,33 | R$ 33.327,84 |
| 115341 | PNEU RADIAL LISO - 225/75 R16 - 8 LONAS INDICIE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R | UNIDADE | 16,00 | R$ 543,42 | R$ 8.694,72 |
| 115342 | PNEU RADIAL LISO - 195/75 R16 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R | UNIDADE | 48,00 | R$ 590,99 | R$ 28.367,52 |
| 115345 | PNEU RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T | UNIDADE | 30,00 | R$ 304,00 | R$ 9.120,00 |
| 115351 | PNEU PARA MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R18 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 57 S | UNIDADE | 2,00 | R$ 317,33 | R$ 634,66 |
| VALOR GLOBAL: R$ 1.344.212,36 | | | | | |

**a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

Definição do objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e unidades participantes do Município de Cambará/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Natureza do objeto:

( ) SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)

( ) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)

( ) SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)

( ) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)

(**X** ) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)

( ) COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)

( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)

( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)

( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)

( ) OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

(**X** ) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, *a*)

( ) ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

| Código Interno | ITEM (descrição padronizada) | Educação | Saúde | Social | Agricultura/ Meio Amb. | Infra | Adm./Guarda Municipal | Adm./Defesa Civil | Esp. e Lazer | QTD TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 115334 | PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T | 5 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 4 | 0 | **21** |
| 115335 | PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T | 5 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | **13** |
| 115336 | PNEU RADIAL LISO - 205/75 R16 - 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/11 R | 5 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | **17** |
| 115332 | PNEU RADIAL LISO - 225/65 R16 - 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMNO EXIGIDO 112/110 T | 20 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **24** |
| 115338 | PNEU RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L | 49 | 24 | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | **79** |
| 115339 | PNEU RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | **8** |
| 115340 | PNEU RADIAL LISO - 215/65 R16 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **48** |
| 115341 | PNEU RADIAL LISO - 225/75 R16 - 8 LONAS INDICIE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **16** |
| 115342 | RADIAL LISO - 195/75 R16 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **48** |
| 115345 | RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **30** |
| 115348 | RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H | 5 | 8 | 0 | 0 | 8 | 8 | 0 | 0 | **29** |
| 115350 | RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T | 0 | 16 | 0 | 4 | 12 | 0 | 0 | 4 | **36** |
| 115351 | PNEU PARA MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R18 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 57 S | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **2** |
| 115330 | RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **8** |
| 115331 | RADIAL LISO - 185/60 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **4** |
| 115333 | RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 87 H | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **8** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 115355 | PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L | 30 | 0 | 0 | 4 | 18 | 0 | 8 | 0 | **60** |
| 115356 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L | 5 | 0 | 0 | 18 | 36 | 0 | 4 | 0 | **63** |
| 115357 | PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L | 0 | 0 | 0 | 8 | 18 | 0 | 0 | 14 | **40** |
| 115358 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J | 0 | 0 | 0 | 16 | 16 | 0 | 0 | 0 | **32** |
| 115359 | PNEU TRASEIRO PARA ROLO EM VIAS AGRICOLAS 23.1 - 26 / 16 LONAS COM DESENHO AGRICOLA - COMUM - TIPO TOUBELES | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | **4** |
| 115360 | PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M | 0 | 0 | 0 | 20 | 18 | 0 | 0 | 0 | **38** |
| 115361 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M | 0 | 0 | 0 | 8 | 16 | 0 | 0 | 0 | **24** |
| 115362 | PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS | 0 | 0 | 0 | 2 | 4 | 0 | 0 | 0 | **6** |
| 115363 | PNEU DIANTEIRO P/RETRO JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | **8** |
| 115364 | PNEU RADIAL P/MOTONIVELADORA 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS | 0 | 0 | 0 | 6 | 8 | 0 | 0 | 0 | **14** |
| 115373 | CAMARA RADIAL ARO 24 | 0 | 0 | 0 | 6 | 8 | 0 | 0 | 0 | **14** |
| 115374 | PROTETOR RADIAL ARO 24 | 0 | 0 | 0 | 6 | 8 | 0 | 0 | 0 | **14** |
| 115375 | PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS | 0 | 0 | 0 | 34 | 14 | 0 | 0 | 0 | **48** |
| 115376 | CAMARA RADIAL ARO 25 | 0 | 0 | 0 | 34 | 16 | 0 | 0 | 0 | **50** |
| 115377 | PROTETOR RADIAL ARO 25 | 0 | 0 | 0 | 30 | 16 | 0 | 0 | 0 | **46** |
| 115382 | PNEU COMUM TRASEIRO 19.5 L 24 TIPO TUBELEES 12 LONAS | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | **2** |
| 115383 | PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | **4** |
| 115384 | CAMARA DE AR 23.1-30 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | **4** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 115385 | PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | **4** |
| 115392 | CAMARA DE AR 14.9 - 28 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | **4** |
| 115393 | PNEU 12 - 16.5 SKS 1 - 12 LONAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | **16** |
| 115394 | PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 6 | 0 | **20** |
| 115395 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | **20** |
| 115399 | CAMARA DE AR 1000X20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 6 | 0 | **21** |
| 115400 | PROTETOR ARO 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 6 | 0 | **26** |
| 115403 | PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 215/55 R17 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 94V | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | **4** |
| 115404 | PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | **12** |
| 115405 | CAMARA ARO 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 | **22** |
| 115406 | PROTETOR ARO 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | **12** |
| 115407 | PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 185/60 R14 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 H | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | **8** |
| 115408 | PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 52 P | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | **4** |
| 115409 | PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | **4** |
| 115410 | PNEU RADIAL LISO 205/70 R15 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 106/104 R | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | **18** |
| 119069 | RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T | 0 | 56 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | **64** |
| 119070 | RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **22** |
| 119071 | RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J | 35 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | **43** |
| 119083 | PNEU RADIAL LISO - 175/70 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 T | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | **8** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 119084 | CAMARA DE AR ARO 23.1.26 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | **4** |
| 119085 | PROTETOR RADIAL 23.1.26 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | **4** |
| **TOTAL GERAL** | | **169** | **270** | **24** | **230** | **417** | **40** | **34** | **18** | **1202** |

Prazo da(s) Ata(s) de Registro de Preços:

12 (doze) meses, contados da publicação da(s) ata(s) no Portal Nacional de Contratações Publicas, observada a legislação aplicável.

Prorrogação:

Poderá ocorrer por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis. Os quantitativos contidos na(s) Ata(s) de Registro de Preços também poderão ser renovados, até o limite dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos da legislação aplicável.

## b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A caracterização da necessidade de contratação será apresentada de forma individualizada por Secretaria ou Pasta participante, considerando que, embora o objeto pretendido seja comum a todas as unidades — futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos —, a composição, a finalidade, o regime de utilização e as condições operacionais das respectivas frotas apresentam particularidades que devem ser adequadamente demonstradas.

A exposição individualizada tem por finalidade evidenciar, de maneira clara e objetiva, a relação entre os bens demandados e as atividades desempenhadas por cada unidade administrativa, bem como os riscos e prejuízos que a indisponibilidade, o desgaste ou a inadequação desses componentes poderão ocasionar à segurança dos usuários, à operacionalidade da frota e à continuidade dos serviços públicos.

As necessidades identificadas, devidamente expostas e justificadas no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo, serão consolidadas em uma única contratação, a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade de cada

Secretaria ou Pasta pela exatidão, pertinência e atualização das informações referentes à sua frota e às atividades por ela executadas. À Secretaria Municipal de Saúde, na condição de unidade demandante e consolidadora, competirá reunir e compatibilizar formalmente as informações encaminhadas pelas demais unidades participantes.

## c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na formação de Ata(s) de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos, novos e de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado e condicionado às necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes.

A solução foi estruturada de modo a atender à heterogeneidade da frota municipal, que compreende veículos de passeio, motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e demais veículos oficiais, demandando produtos com diferentes medidas, capacidades de carga, índices de velocidade, quantidade de lonas, desenhos de banda de rodagem, tipos construtivos e aplicações.

O fornecimento mediante Sistema de Registro de Preços permitirá que os bens sejam adquiridos somente quando caracterizada a necessidade concreta de substituição, evitando aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados, formação desnecessária de estoques, imobilização prematura de recursos financeiros e armazenamento prolongado de produtos cuja vida útil e desempenho podem ser afetados pelas condições de conservação.

A solução compreenderá, de forma integrada:

a) o registro dos preços unitários dos itens adjudicados, observados os quantitativos máximos estimados no presente Termo de Referência;
b) a emissão de Autorizações de Fornecimento, empenhos ou instrumentos equivalentes pelas unidades competentes, exclusivamente de acordo com as necessidades efetivamente verificadas;
c) o fornecimento parcelado, inclusive quando a necessidade administrativa corresponder a apenas uma unidade de determinado item, sem imposição de quantitativo mínimo por pedido;

d) o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem cobrança adicional de frete ou qualquer outro custo acessório, considerando-se tais despesas incluídas nos preços registrados;

e) o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, vedada a entrega de pneus usados, remoldados, recauchutados, recapados ou recondicionados, salvo se houver previsão expressa e tecnicamente justificada para determinado item;

f) o atendimento integral às medidas, índices de carga e velocidade, número de lonas, desenho da banda de rodagem, tipo construtivo e demais características estabelecidas para cada item;

g) a observância das normas técnicas, regulamentares e metrológicas aplicáveis, inclusive das exigências de certificação e identificação de conformidade do INMETRO, quando compulsórias para a respectiva categoria;

h) a identificação clara do fabricante, marca, modelo, medida e demais elementos necessários à verificação da correspondência entre o produto ofertado, o produto registrado e aquele efetivamente entregue;

i) o recebimento provisório dos bens, com conferência quantitativa, documental e visual;

j) o recebimento definitivo, condicionado à confirmação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, a proposta vencedora e a respectiva Autorização de Fornecimento;

k) a rejeição, total ou parcial, de produtos entregues em desacordo com as especificações, acompanhada da obrigação de substituição pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

l) a observância da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante, com responsabilização da contratada pelo encaminhamento e solução das ocorrências decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades verificadas durante o período aplicável;

m) a manutenção, durante toda a vigência da Ata, da capacidade de fornecimento dos itens adjudicados e das condições de habilitação exigidas no certame;

n) a gestão individualizada dos saldos registrados, por item e por Secretaria participante, permitindo rastreabilidade entre quantidade registrada, quantidade autorizada, quantidade entregue, quantidade aceita e saldo remanescente; e

o) a observância das medidas ambientalmente adequadas relacionadas aos pneus substituídos e demais resíduos associados ao objeto, especialmente quanto à logística reversa e destinação ambientalmente adequada, nos termos definidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A qualidade dos produtos constitui elemento central da solução. Os pneus deverão apresentar características compatíveis com as condições de utilização da frota, proporcionando resistência, aderência, estabilidade, segurança, durabilidade e desempenho adequados às respectivas aplicações urbanas, rodoviárias, rurais ou operacionais.

A Administração não pretende, entretanto, estabelecer requisitos de desempenho que impliquem direcionamento indevido a determinada marca, tecnologia ou fabricante. As características exigidas deverão permanecer vinculadas às especificações objetivas de cada item e às normas técnicas ou regulamentares aplicáveis.

O ciclo da solução inicia-se com a identificação da necessidade pela Secretaria participante e a emissão da correspondente Autorização de Fornecimento; prossegue com a disponibilização, transporte, entrega, conferência e recebimento dos bens; abrange a garantia e eventual substituição de produtos defeituosos ou desconformes; e encerra-se, quanto aos materiais substituídos, mediante adoção das providências pertinentes à sua destinação ambientalmente adequada.

Não integram o objeto, salvo previsão expressa em item específico, serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, reparação de rodas, manutenção mecânica ou quaisquer outros serviços automotivos, devendo a presente contratação permanecer restrita ao fornecimento dos bens especificados.

Dessa forma, a solução como um todo busca conciliar segurança da frota, qualidade dos produtos, disponibilidade de fornecimento, racionalização dos estoques, economicidade, controle dos saldos, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos, permitindo que cada Secretaria adquira os itens estritamente necessários ao longo da vigência da Ata.

## d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Subcontratação**

( ) Sim ( **X** ) Não

Não será admitida subcontratação do objeto. A futura detentora da Ata permanecerá

diretamente responsável pela procedência, qualidade, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos bens. A aquisição de produtos junto a fabricantes, importadores ou distribuidores para posterior revenda pela contratada não configura subcontratação, desde que preservada sua responsabilidade integral perante o Município.

**Garantia da contratação**

( ) Sim ( **X** ) Não

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado, a ausência de mobilização financeira relevante por parte da contratada e o pagamento somente após o recebimento e o ateste dos itens efetivamente entregues.

**Amostras**

( ) Sim ( **X** ) Não

Não será exigida amostra física como condição geral de participação. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, certificado, prospecto, imagem do produto, declaração do fabricante ou outro documento idôneo para confirmar o atendimento das especificações, bem como realizar diligência quando houver dúvida objetiva sobre a proposta ou o produto.

**Requisitos técnicos e de qualidade**

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações de cada item. Não serão admitidos pneus usados, remoldados, recauchutados, recapados ou recondicionados, nem câmaras, protetores ou correlatos que apresentem sinais de uso, ressecamento, deformação, reparo, armazenamento inadequado ou deterioração.

Os pneus deverão apresentar, de forma legível, marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade, identificação de fabricação e demais inscrições técnicas exigíveis. Quando abrangidos pela regulamentação de avaliação da conformidade, deverão possuir a identificação e o registro/certificação exigidos pelo Inmetro; nas hipóteses legalmente excluídas, especialmente determinados pneus de uso fora de vias públicas, deverão ser atendidos os demais requisitos técnicos e de identificação.

Para pneus, deverá ser assegurada garantia mínima de 5 (cinco) anos, a partir da conclusão do processo de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, ou prazo superior oficialmente oferecido pelo fabricante, observadas as condições da respectiva política de garantia. A garantia legal permanecerá aplicável aos demais itens.

É vedada preferência por marca específica, salvo hipótese legalmente justificada. Será aceita qualquer marca que comprove integral atendimento às especificações técnicas, à regulamentação aplicável e às condições de qualidade previstas neste Termo de Referência.

Frete, seguro, tributos, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega deverão estar inclusas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional.

Os itens serão fornecidos de forma parcelada e sem quantidade mínima por pedido, inclusive quando a necessidade se limitar a uma única unidade, respeitado o saldo disponível na Ata.

**Requisitos ambientais**

O acondicionamento, o transporte, a destinação de embalagens e o gerenciamento de pneus inservíveis deverão observar a legislação ambiental e os sistemas de logística reversa aplicáveis. A Administração poderá estabelecer procedimentos adicionais de coleta, armazenamento temporário, rastreabilidade e destinação, de acordo com as responsabilidades legais dos agentes envolvidos.

Previamente ao início da execução das Atas, poderá, em caráter facultativo e complementar, ser solicitada manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acerca do fluxo de armazenamento, coleta, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos pneus substituídos, caso a Autoridade Máxima, a Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria-Geral do Município ou outro setor competente considere a providência útil ao aperfeiçoamento dos controles.

## e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

### 1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Assegurar o fornecimento parcelado, tempestivo e tecnicamente conforme de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos necessários à manutenção da frota municipal, preservando a segurança dos usuários, a disponibilidade dos veículos e equipamentos e a continuidade das atividades das Secretarias participantes.

### 2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. Início da Execução

- A execução de cada contratação decorrente da Ata terá início mediante emissão de nota de empenho e de Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pela

unidade competente. A simples assinatura da Ata não autoriza entrega nem gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

- A autorização deverá identificar, no mínimo, a Secretaria requisitante, o item, a quantidade, o local de entrega, o responsável pelo recebimento e o número do empenho ou documento equivalente.

**2.2. Prazo, forma e local de entrega**

- A contratada deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente indicado para situação excepcional e devidamente justificada.
- As entregas serão parceladas, sem quantidade mínima por pedido, e ocorrerão no endereço indicado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Cambará/PR, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo autorização expressa para recebimento em horário diverso.
    - Para fins referenciais, serão definidos os seguintes endereços para entregas, correlacionados às respectivas Secretarias/Pastas/Divisões:

i. **Saúde**: Rua Monsenhor João Belchior, 1007, Centro. CEP: 86390-072;

ii. **Infraestrutura**: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258;

iii. **Agricultura e Meio Ambiente**: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258;

iv. **ADM/ DEF**: Avenida Tsuneto Matsubara, S/N°, Jardim Pinheiro. CEP: 86391-014;

v. **ADM/ GUA**: Sede da Guarda Municipal, localizada na Rua Coronel Leôncio de Castro, S/N°, Parque Alambari I. CEP: 86390-082;

vi. **Esportes**: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258;

vii. **Educação**: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258; e

viii. **Social**: Avenida Brasil, 1310, Centro. CEP: 86390-010.

Os endereços elencados são referenciais, **devendo** ser observados, preferencialmente, por parte dos fornecedores, os endereços elencados nos Empenhos que serão encaminhados.

- Todos os custos de carga, transporte, seguro, descarga e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.

### 2.3. Documentação e conferência na entrega

- A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal e dos elementos necessários à identificação do produto, incluindo marca, modelo, medida e demais características técnicas. Quando aplicável, deverão estar disponíveis os documentos ou identificações de conformidade exigidos pelo Inmetro e as informações da garantia do fabricante.
- A conferência abrangerá quantidade, integridade física, especificação, marca/modelo ofertado, inscrições técnicas, ausência de sinais de uso ou deterioração e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

### 2.4. Do recebimento dos produtos

#### 2.4.1. Do recebimento provisório

- O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial destinada a verificar, especialmente, a quantidade entregue, a identificação dos itens, a integridade aparente dos bens e sua correspondência geral com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- A formalização do recebimento provisório será concluída em, no máximo, **1 (um) dia útil**, contados da entrega, mediante registro datado do responsável pelo recebimento, do qual constarão o item, o quantitativo entregue e a respectiva Autorização de Fornecimento.
- O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos bens nem afastará a possibilidade de identificação posterior de vícios, defeitos, divergências técnicas ou outras desconformidades.
- Caso a quantidade entregue seja inferior à solicitada, a Administração poderá, consideradas as circunstâncias concretas e desde que não haja prejuízo à finalidade da aquisição, receber provisoriamente a parcela disponibilizada e estabelecer prazo para complementação do quantitativo remanescente.

- A entrega parcial não será, por si só, considerada inadimplemento total da obrigação, devendo eventual atraso ou insuficiência ser avaliado pela fiscalização segundo sua extensão, justificativa, possibilidade de saneamento e repercussão sobre a necessidade administrativa.
- A Administração poderá recusar o recebimento parcial quando o fracionamento comprometer a finalidade da aquisição, a operacionalidade da frota ou a necessidade que fundamentou a solicitação.

**2.4.2. Do recebimento definitivo**

- O recebimento definitivo ocorrerá em até **2 (dois) dias úteis**, contados da formalização do recebimento provisório, mediante conferência dos produtos pelo fiscal ou servidor designado e verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta vencedora e com a respectiva solicitação de fornecimento.
- Conforme a natureza de cada item, poderão ser objeto de conferência, entre outros elementos, a medida, marca e modelo ofertados, tipo construtivo, número de lonas, índices de carga e velocidade, desenho ou aplicação, integridade física, identificação do fabricante, data de fabricação e certificação ou identificação de conformidade exigível.
- A fiscalização observará critério de proporcionalidade na realização da conferência, não sendo necessária a elaboração de registro individualizado para cada unidade quando produtos idênticos puderem ser adequadamente verificados por lote, conjunto ou fornecimento.
- Constatada a regularidade, os bens serão considerados definitivamente recebidos, devendo o respectivo termo ou ateste, necessariamente datado, integrar o processo administrativo de liquidação e pagamento.
- O decurso do prazo de recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades cobertas pela garantia ou outras obrigações que, por sua natureza, subsistam posteriormente ao aceite.

**2.4.3. Das divergências e das possibilidades de saneamento**

- A identificação de divergência não implicará, necessariamente, a recusa imediata do produto. A fiscalização deverá avaliar sua natureza e relevância, distinguindo as irregularidades materiais daquelas meramente formais ou documentais.
- Falhas formais que não comprometam a segurança, qualidade, procedência, identificação ou adequação técnica do produto poderão ser objeto de diligência, esclarecimento ou complementação documental, desde que o saneamento não resulte em alteração substancial da proposta, modificação indevida do produto ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.
- Poderão, por exemplo, ser esclarecidas mediante catálogo, ficha técnica, certificado, consulta a registro público, declaração do fabricante ou documento equivalente as

informações cuja ausência ou insuficiência documental não impeça a identificação segura das características efetivamente existentes no produto entregue.

- A recusa deverá ser adotada quando constatada desconformidade material relevante, especialmente nas hipóteses de produto diverso daquele contratado, medida incompatível, índices de carga ou velocidade inferiores aos exigidos, número de lonas inferior ao especificado, defeitos ou avarias que prejudiquem sua utilização, ausência de certificação compulsória quando legalmente exigível, fornecimento de produto usado ou recondicionado quando vedado, ou qualquer outra característica capaz de comprometer a segurança, funcionalidade ou adequação do bem.

**2.4.4. Dos produtos recusados e de sua substituição**

- Os produtos que apresentarem desconformidade material poderão ser recusados total ou parcialmente.
- A recusa será registrada de forma suficientemente clara, com indicação do item, da quantidade afetada e do motivo que impediu seu recebimento definitivo, e comunicada formalmente à contratada, permitindo-lhe identificar a irregularidade e adotar as providências necessárias.
- A contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a retirada e a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência formal da recusa.
- Quando circunstância relacionada à natureza do produto, disponibilidade mercadológica, logística de fornecimento ou outro fato devidamente justificado impedir o cumprimento do prazo ordinário de substituição, a contratada poderá, antes de seu vencimento, apresentar justificativa fundamentada ao fiscal, a quem caberá fixar prazo adicional razoável, desde que a medida não produza prejuízo relevante à Administração nem à continuidade do serviço público.
- A existência de unidades recusadas não prejudicará o recebimento e o pagamento das demais unidades regularmente fornecidas e aceitas, desde que seja possível individualizá-las.
- A substituição somente será considerada concluída após o recebimento definitivo do novo produto.

**2.5. Garantia e atendimento de vícios**

- Durante o prazo de garantia, constatado defeito de fabricação ou vício não decorrente de uso inadequado, acidente, montagem incorreta ou desgaste normal, a contratada deverá adotar as providências necessárias perante o fabricante e assegurar a solução, reparação admitida

pela regulamentação ou substituição do produto, conforme o caso, sem transferência indevida do ônus administrativo ao Município.

- A abertura de atendimento de garantia deverá ocorrer imediatamente após a comunicação formal, e a contratada manterá a Administração informada sobre o andamento até a solução definitiva.

**2.6. Controle ambiental e pneus substituídos**

- A destinação dos pneus substituídos não integra, por si só, o fornecimento dos pneus novos, salvo quando a Administração formalmente definir fluxo de logística reversa compatível com as responsabilidades legais dos agentes envolvidos. Em qualquer hipótese, fica vedado o descarte irregular de pneus e correlatos.
- Os pneus inservíveis que permanecerem temporariamente sob a guarda do Município deverão ser armazenados de forma a evitar acúmulo de água, exposição a risco de incêndio e outras situações ambientalmente inadequadas, até seu encaminhamento a ponto, entidade ou sistema de destinação ambientalmente regular.

**2.7. Fiscalização e rastreabilidade**

- Cada entrega deverá ser registrada e vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento, nota de empenho, nota fiscal, item e Secretaria requisitante. O fiscal registrará recusas, substituições, atrasos, acionamentos de garantia e demais ocorrências relevantes.

**2.8. Encerramento da execução**

- A execução de cada fornecimento será considerada concluída após o recebimento definitivo dos bens aceitos. Ao término da vigência da Ata, o gestor deverá consolidar os saldos, ocorrências relevantes, desempenho dos fornecedores e eventuais recomendações para contratações futuras.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

a) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;
b) fornecer exclusivamente produtos novos e de primeiro uso, vedada a entrega de produtos usados, remoldados, recauchutados, recapados, recondicionados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo previsão expressa em sentido diverso para item específico;
c) assegurar que os pneus fornecidos correspondam integralmente às medidas, índices de carga e velocidade, número de lonas, desenho, aplicação, tipo construtivo e demais características técnicas exigidas;
d) entregar produtos pertencentes à marca e ao modelo apresentados na proposta e aceitos pela Administração, não sendo admitida substituição unilateral por produto diverso;
e) quando necessária a substituição de marca ou modelo por motivo superveniente devidamente comprovado, solicitar previamente autorização da Administração, apresentando documentação apta a demonstrar equivalência ou superioridade técnica, sem alteração do preço registrado e sem prejuízo do direito da Administração de rejeitar a substituição;
f) observar integralmente as normas técnicas, regulamentares, de segurança e metrológicas aplicáveis aos produtos;
g) apresentar, quando aplicável, selo, registro, certificado ou identificação de conformidade do INMETRO, admitida a comprovação de eventual hipótese regulamentar de exclusão da certificação compulsória;
h) manter legíveis nos produtos todas as inscrições necessárias à conferência de fabricante, marca, modelo, dimensão, índice de carga, índice de velocidade, data de fabricação e demais características aplicáveis;
i) assegurar que os produtos não apresentem ressecamento, deformações, trincas, cortes, danos, contaminação, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua segurança, desempenho ou vida útil;
j) acondicionar e transportar os produtos de maneira adequada, preservando sua integridade até o recebimento pela Administração;
k) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega, sem cobrança adicional;

l) efetuar as entregas nos locais indicados pela Secretaria requisitante, em dias e horários de expediente previamente definidos pela Administração;

m) realizar a entrega de cada solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente definido na própria autorização em situação devidamente justificada;

n) entregar os pneus com data de fabricação não superior a 12 meses, contados retroativamente da data da efetiva entrega, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração;

o) atender às solicitações independentemente do quantitativo de cada pedido, inclusive quando a Administração requisitar uma única unidade de determinado item, não sendo admitido estabelecimento de lote mínimo de fornecimento;

p) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância superveniente capaz de comprometer o prazo ou a regularidade do fornecimento, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória quando pertinente;

q) permitir e colaborar com a conferência quantitativa, visual, documental e técnica dos produtos no momento do recebimento;

r) retirar e substituir, às suas expensas, os produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, divergência de marca/modelo, medida, especificação ou qualquer outro motivo imputável à contratada;

s) realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência formal da recusa, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização em razão da natureza ou disponibilidade mercadológica do item;

t) arcar com todos os custos decorrentes da retirada e substituição dos produtos recusados;

u) responder pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos bens fornecidos, ainda que a irregularidade somente venha a ser identificada após o recebimento;

v) assegurar a garantia legal e a garantia disponibilizada pelo fabricante, cuja somatória deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, com marco inicial a partir da conclusão do processo de recebimento definitivo, adotando as providências necessárias à solução de vícios e defeitos cobertos durante o respectivo período;

w) apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros, declarações do fabricante ou outros documentos aptos à comprovação das características do produto;

x) emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente entregues e passíveis de pagamento, fazendo constar, número do empenho, Autorização de Fornecimento, Secretaria requisitante e demais elementos necessários à identificação da despesa;

y) não transferir à Administração quaisquer despesas adicionais que devam estar compreendidas no preço registrado;

z) manter controle suficiente para evitar fornecimentos superiores aos quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento ou ao saldo disponível da Ata;

aa) manter canal de comunicação atualizado com o gestor e os fiscais da contratação para recebimento das solicitações, notificações e demais comunicações;

bb) prestar, no prazo estabelecido pela Administração, todos os esclarecimentos relacionados aos produtos fornecidos e às ocorrências verificadas;

cc) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de transporte, entrega, fornecimento defeituoso ou ação ou omissão imputável à contratada;

dd) manter, durante toda a vigência da Ata e enquanto houver obrigações pendentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

ee) cumprir as obrigações relativas à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

ff) observar as obrigações ambientais que lhe sejam legalmente atribuídas, inclusive aquelas relacionadas à logística reversa, quando incidentes sobre sua posição na cadeia de comercialização; e

gg) cumprir integralmente as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação, desde que compatíveis com o Edital, a Ata e a legislação aplicável.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Administração Pública obrigar-se-á:

y) emitir as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou instrumentos equivalentes, identificando de forma clara o item, quantitativo, Secretaria requisitante, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento;

z) requisitar exclusivamente quantitativos compatíveis com a necessidade administrativa e com os saldos disponíveis da Ata de Registro de Preços;

aa) proporcionar à contratada as informações necessárias à correta execução do fornecimento;

bb) informar previamente os locais, responsáveis, dias e horários destinados ao recebimento dos produtos;

cc) designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata;

dd) acompanhar e fiscalizar as entregas, mantendo registros suficientes para assegurar a rastreabilidade dos fornecimentos;

ee) promover, no recebimento, a conferência dos produtos quanto ao item, quantidade, marca, modelo, dimensão, índices, número de lonas e demais especificações aplicáveis;

ff) conferir, quando exigível, certificações, registros, selos, fichas técnicas e demais documentos relacionados à conformidade do produto;

gg) realizar o recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

hh) rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, avarias ou irregularidades;

ii) registrar formalmente as não conformidades constatadas, indicando, sempre que possível, o item, quantidade, motivo da recusa e providência exigida;

jj) notificar a contratada para substituição ou saneamento das irregularidades verificadas;

kk) promover a liquidação da despesa, bem como comunicar tempestivamente à contratada eventual devolução da Nota Fiscal, com indicação objetiva das razões;

ll) disponibilizar os produtos recusados para retirada pela contratada, quando necessário;

mm) controlar individualmente os saldos registrados por item e, quando aplicável, por Secretaria participante;

nn) impedir a emissão de Autorizações de Fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível;

oo) manter registro das quantidades autorizadas, entregues, recusadas, substituídas e definitivamente aceitas;

pp) comunicar ao gestor eventuais atrasos, recusas reiteradas ou demais ocorrências que possam caracterizar descumprimento contratual;

qq) instaurar, quando cabível, os procedimentos destinados à apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas;

rr) efetuar o pagamento exclusivamente em relação aos produtos definitivamente aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos;

ss) não efetuar pagamento referente a produto recusado enquanto não ocorrer sua regular substituição e o correspondente recebimento definitivo;

tt) efetuar as retenções tributárias legalmente incidentes;

uu) prestar as informações e esclarecimentos necessários à solução das ocorrências relacionadas à garantia dos produtos; e

vv) ao término da vigência, consolidar os quantitativos registrados, efetivamente adquiridos, saldos remanescentes, ocorrências relevantes e demais informações úteis ao planejamento de futuras contratações.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, na Ata, no instrumento de contratação e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

## 6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado da contratação**, em observância ao art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins desta contratação, fica estabelecido como índice de reajustamento o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

**Data-base do orçamento estimado: 05 de agosto de 2026, data de conclusão da realização da pesquisa de preços no Banco de Preços.**

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base acima indicada, eventual reajustamento será calculado mediante aplicação da variação acumulada do IPCA no período

pertinente, observadas as condições legalmente aplicáveis e apenas relativamente às obrigações suscetíveis de reajustamento.

Considerando que a presente contratação possui fornecimento único e prazo ordinário de entrega substancialmente inferior a 12 (doze) meses, não se antevê, em condições normais de execução, a incidência prática do reajustamento. Tal circunstância, contudo, **não afasta sua previsão formal**, em atendimento ao art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajustamento previsto neste item não se confunde com eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser examinada nas hipóteses e condições legalmente admitidas.

**Justificativa para a adoção do IPCA**

A adoção do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mostra-se adequada às características da presente contratação por se tratar de índice oficial, público, amplamente divulgado e dotado de metodologia objetiva e verificável, que expressa a variação geral dos preços de bens e serviços no mercado nacional.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de **bem comum**, sem vinculação predominante a setor econômico específico que recomende a utilização de índice setorial próprio, mostra-se mais adequada a utilização de indicador geral de inflação, capaz de representar de forma abrangente a perda do poder aquisitivo da moeda ao longo do período considerado.

O IPCA apresenta, ainda, ampla utilização como parâmetro de atualização de valores, periodicidade regular de divulgação, disponibilidade pública dos respectivos índices e independência em relação às partes contratantes, características que conferem **objetividade, transparência, previsibilidade e facilidade de aferição** à eventual atualização monetária.

Sua utilização também evita a adoção de índices excessivamente específicos ou sem relação direta com a composição econômica do objeto, o que se mostraria desproporcional diante da natureza simples da contratação e da inexistência de predominância identificável de determinado insumo, segmento produtivo ou componente de custo que justificasse a eleição de índice setorial.

Assim, a opção pelo IPCA mostra-se compatível com a natureza do objeto e apta a preservar, de maneira objetiva e imparcial, o valor monetário da obrigação em eventual hipótese de atualização, sem representar majoração real do preço originalmente contratado.

## f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

**1. Identificação da Ata:**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO E DEMAIS CORRELATOS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.

- Número da Ata: _____
- Fornecedor: _____
- Vigência: _____

**2. Equipe de Gestão e Fiscalização:**

- Gestor da(s) Ata(s): Leandro Moreira dos Reis (Secretário de Saúde).
- Fiscais:

| Secretaria | Fiscal | Ato de Designação |
|---|---|---|
| Saúde | Tiago Aparecido Scoparo | Portaria 752/2026 |
| Infra | Ricardo César Santiago | Portaria 752/2026 |
| Agricultura | Bianca De Oliveira Mataveli | Portaria 752/2026 |
| ADM/ DEF | Paulo Roberto Pereira | Portaria 752/2026 |
| ADM/ GUA | Marcio Aparecido Batista Ferreira | Portaria 752/2026 |
| Esportes | Douglas dos Santos Queiroz | Portaria 752/2026 |
| Educação | Marieli Marchione da Silva | Portaria 752/2026 |
| Social | Jair de Moraes dos Reis | Portaria 752/2026 |

**3. Atribuições do gestor:**

Compete ao gestor coordenar a execução das Atas, acompanhar saldos, consolidar informações dos fiscais, orientar procedimentos, encaminhar notificações, decidir providências administrativas no âmbito de sua competência e solicitar instauração de procedimento sancionatório quando necessário.

O gestor deverá acompanhar a vigência, eventual prorrogação, atualização dos preços, consumo global dos itens e compatibilidade das aquisições com o planejamento e a disponibilidade financeira.

**4. Atribuições dos fiscais setoriais:**

f) Compete ao fiscal conferir as Autorizações de Fornecimento, acompanhar as entregas, verificar quantidade, especificação, integridade, identificação do produto, conformidade metrológica quando aplicável e documentação de garantia;
g) Registrar recebimento provisório e definitivo, recusas, atrasos, substituições, acionamentos de garantia e demais ocorrências;
h) Impedir o ateste e a liquidação de itens não entregues, recusados ou pendentes de regularização;
i) Comunicar ao gestor fatos relevantes, reincidências, descumprimentos e situações que possam exigir aplicação de sanção ou ressarcimento;
j) Manter rastreabilidade entre item adquirido, Secretaria requisitante, empenho, nota fiscal e saldo da Ata.

**5. Controle de quantitativos:**

- O consumo deverá ser controlado por item e por Secretaria, tendo como limite os quantitativos registrados. A Ata não constitui autorização para aquisição automática e integral, devendo cada fornecimento corresponder a necessidade efetivamente identificada.

**6. Relatórios e registros**

- Os fiscais manterão registro das entregas e ocorrências. O gestor poderá adotar mapa consolidado periódico de consumo, contendo, no mínimo, item, quantidade, Secretaria, fornecedor, valor, saldo e ocorrências relevantes.
- Ao final da vigência, será elaborado registro ou relatório de encerramento com o desempenho da execução, saldos remanescentes, garantias ainda vigentes, penalidades eventualmente aplicadas e recomendações para futuras contratações.

**7. Registro e Comunicação:**

- Será mantido um diário de ocorrências para registro de conformidade, atrasos ou inconformidades na entrega, recusas, ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual;
- As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido;

Toda comunicação será registrada e arquivada para fins de controle e transparência.

**g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT). O pagamento observará, ainda, a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.852/2026.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Rua Monsenhor João Belchior, 1007, Centro – CEP. 86.390-072 – Cambará – PR.**

Já os produtos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CNPJ nº 12.334.190/0001-62, Rua Coronel Leôncio de Castro, nº 751, Cambará/PR, CEP 86.390-000.**

Quanto aos produtos destinados às demais Secretarias, estes deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ — CNPJ nº 75.442.756/0001-90, Avenida Brasil, nº 1.229, Cambará/PR, CEP 86.390-010.**

O contratado fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, cuja justificativa para adoção se encontra no item 6, da alínea “e”, deste Termo de Referência.

## h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será precedida de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A disputa eletrônica amplia o universo de fornecedores, reduz barreiras geográficas e favorece competitividade, transparência e obtenção de preços mais vantajosos.

**Do Procedimento Auxiliar Registro de Preço**

( **X**) Sim ( ) Não

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se especialmente adequada à presente contratação, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos,** destinados ao atendimento das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Cambará/PR.

A opção encontra fundamento nos **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021,** no Decreto Municipal nº 3.230/2023 e nas demais normas aplicáveis. A legislação admite expressamente a utilização do SRP para aquisição de bens e estabelece que o edital deverá definir, entre outros elementos, as especificidades do objeto e os quantitativos máximos de cada item a serem adquiridos.

No caso concreto, a necessidade administrativa **não se apresenta de maneira única, imediata e concentrada.** Ao contrário, as aquisições deverão ocorrer de forma sucessiva e parcelada durante a vigência da Ata, à medida que se verifique a necessidade efetiva de substituição de pneus e componentes da frota municipal.

Essa característica decorre da própria natureza do objeto. Embora seja possível estimar os quantitativos necessários para fins de planejamento, **não é possível determinar com absoluta precisão o momento em que cada unidade será efetivamente consumida,** uma vez que a necessidade de substituição está sujeita a fatores variáveis, tais como intensidade de utilização dos veículos e máquinas, quilometragem percorrida, condições das vias, desgaste natural, avarias, danos acidentais, características de cada veículo, condições de operação e eventual necessidade de retirada imediata de determinado pneu por razões de segurança.

O processo contempla, ademais, frota significativamente heterogênea, composta por veículos leves, motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, com pneus de diferentes medidas, capacidades de carga, índices de velocidade, quantidade de lonas e aplicações, além de câmaras de ar e protetores. A estimativa consolidada compreende **1.202 unidades**, distribuídas entre as diversas Secretarias participantes.

Essa diversidade reforça a inadequação de uma aquisição integral e antecipada. A compra imediata de todo o quantitativo estimado poderia resultar na formação de estoques desnecessários, imobilização prematura de recursos financeiros, necessidade de espaço apropriado para armazenamento e risco de permanência prolongada dos produtos em estoque antes de sua efetiva utilização. O SRP, por outro lado, permite que a Administração mantenha os preços e condições previamente estabelecidos e promova as aquisições **somente quando caracterizada a necessidade concreta.**

Há, ainda, importante benefício sob a perspectiva da **gestão de estoques e da preservação da vida útil dos produtos**. Considerando que os pneus devem ser entregues novos, de primeiro uso, em condições adequadas de conservação e com fabricação compatível com sua vida útil e garantia, o fornecimento parcelado reduz a necessidade de armazenamento prolongado pelo Município e transfere ao fornecedor, até o efetivo acionamento da Ata, a responsabilidade pela manutenção de sua estrutura de abastecimento. O próprio TR estabelece que os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e substituídos quando recusados por desconformidade, defeito ou avaria.

O SRP também proporciona **racionalização administrativa**, pois concentra em um único procedimento licitatório o atendimento das demandas previamente estimadas das diferentes Secretarias participantes. Sem esse instrumento, a ocorrência sucessiva de necessidades ao longo do exercício poderia exigir múltiplos procedimentos aquisitivos, elevando custos administrativos, repetindo atividades de planejamento, pesquisa de preços, instrução, julgamento e formalização e aumentando o risco de aquisições emergenciais decorrentes da indisponibilidade de determinados itens.

A solução possibilita, portanto, conciliar **planejamento prévio com flexibilidade na execução:** a Administração dimensiona antecipadamente sua demanda máxima, realiza competição para formação dos preços registrados e, posteriormente, adquire apenas os quantitativos que se mostrarem efetivamente necessários durante a vigência da Ata, respeitados os limites previamente estabelecidos.

Essa sistemática encontra respaldo direto no **art. 83 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obriga a Administração a contratar**. Dessa forma, os quantitativos previstos neste Termo de

Referência representam limites estimados para planejamento e atendimento da demanda, e não compromisso de aquisição integral.

Tal característica mostra-se particularmente vantajosa porque reduz o risco de comprometimento desnecessário dos recursos públicos. As Secretarias poderão requisitar os produtos de acordo com suas necessidades concretamente verificadas, observando os respectivos saldos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e a prioridade administrativa existente no momento da aquisição.

A utilização do SRP também contribui para **a continuidade dos serviços públicos**, uma vez que pneus e seus correlatos constituem componentes diretamente relacionados à segurança e à disponibilidade operacional da frota. A ausência de itens nas especificações adequadas pode ocasionar a imobilização de veículos, inclusive ambulâncias e outros meios empregados em atividades essenciais, além de induzir a realização de aquisições emergenciais potencialmente menos eficientes. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo, o próprio planejamento registra que a indisponibilidade dos itens poderá paralisar veículos essenciais, prejudicar o transporte sanitário e comprometer o deslocamento de equipes.

Outro aspecto favorável consiste na possibilidade de **gestão individualizada dos saldos**, por item e por unidade participante, permitindo acompanhar de maneira objetiva as quantidades solicitadas, entregues e remanescentes ao longo da vigência da Ata. Esse controle proporciona maior rastreabilidade das aquisições, facilita a fiscalização e contribui para impedir tanto aquisições superiores às estimativas quanto solicitações dissociadas das necessidades efetivas da frota.

O SRP não deverá, contudo, ser utilizado como instrumento para aquisição imediata e integral dos quantitativos registrados. A lógica da contratação pressupõe **fornecimentos sucessivos e proporcionais à demanda real**, cabendo a cada Secretaria justificar e requisitar os itens conforme a necessidade operacional identificada. O esgotamento antecipado de determinado saldo somente deverá decorrer da demanda efetivamente ocorrida, e não de aquisição preventiva destinada simplesmente à formação de estoque.

Também deverá ser observado que a Ata terá prazo de vigência de **1 (um) ano,** admitida sua prorrogação por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Compatibilidade com o Decreto Municipal nº 3.762/2026

A adoção do SRP adquire relevância adicional diante do regime de **contenção, controle e racionalização de despesas** instituído pelo Decreto Municipal nº 3.762/2026. O referido ato normativo determina que a execução das despesas seja permanentemente compatibilizada com a disponibilidade financeira e com a manutenção dos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, o SRP harmoniza-se de maneira particularmente adequada com a política fiscal atualmente vigente, pois permite que o Município **planeje e licite previamente suas necessidades sem transformar a estimativa global em aquisição obrigatória,** preservando a possibilidade de modular as compras durante a vigência da Ata segundo a efetiva necessidade, a prioridade administrativa e a disponibilidade financeira de cada momento.

Assim, caso a situação fiscal recomende contenção de despesas, determinados fornecimentos poderão ser postergados ou reduzidos, desde que isso não comprometa a segurança da frota ou a continuidade dos serviços essenciais. De outro lado, diante de necessidade efetiva e devidamente caracterizada, a existência da Ata possibilitará resposta mais célere, sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada ocorrência.

**Diante desse conjunto de fatores — demanda futura e variável, impossibilidade de determinação precisa do momento das aquisições, multiplicidade de Secretarias participantes, diversidade da frota e das especificações, necessidade de fornecimento parcelado, conveniência de evitar estoques excessivos, racionalização dos procedimentos administrativos, controle individualizado dos quantitativos, continuidade dos serviços públicos e necessidade de compatibilização das aquisições com a disponibilidade financeira — conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente racional para o atendimento do objeto pretendido.**

**Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?**

( ) Sim (**X** ) Não

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(**X** ) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

(**X** ) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa para o não enquadramento:

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, o próprio diploma legal prevê hipóteses de afastamento dessas medidas. Nos termos do art. 49, incisos II e III, os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 não se aplicam quando não houver, no âmbito local ou regional, pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

No presente caso **não foi identificada a existência do número mínimo de três fornecedores ME/EPP locais ou regionais aptos ao atendimento dos itens,** resta, portanto, configurada a hipótese do art. 49, II.

Além disso, mostra-se aplicável o fundamento do art. 49, III, considerando a elevada diversidade dos produtos licitados, que abrangem pneus e correlatos destinados a veículos leves, motocicletas, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, com distintas medidas e especificações técnicas. A contratação será realizada por item e mediante Sistema de Registro de Preços, com aquisições futuras, eventuais e parceladas, circunstâncias em que a criação de exclusividades ou cotas reservadas poderá fragmentar excessivamente a demanda, reduzir o universo

competitivo e prejudicar a obtenção de melhores preços.

Assim, entende-se que a manutenção da **ampla concorrência entre fornecedores de todos os portes** é mais adequada à economicidade e à eficiência da contratação, sem impedir a participação das ME/EPP, que permanecerão aptas a disputar os itens e a usufruir dos demais benefícios legalmente assegurados.

Dessa forma, com fundamento **nos incisos II e III do art. 49 da LC nº 123/2006,** justifica-se a não aplicação, no presente certame, dos mecanismos previstos nos arts. 47 e 48 da mesma Lei Complementar.

A opção encontra reforço, ainda, no **Decreto Municipal nº 3.762/2026,** que instituiu medidas obrigatórias de contenção, controle e racionalização das despesas municipais, tendo como finalidade a preservação do equilíbrio fiscal e a gestão responsável dos recursos públicos. O ato decorre, inclusive, da constatação de insuficiência de disponibilidade financeira e risco de desequilíbrio fiscal no exercício.

Especialmente relevante é o disposto no **art. 11,** que atribui conjuntamente às Secretarias Municipais de Administração e de Finanças a avaliação das despesas decorrentes de aquisições realizadas por meio de **Atas de Registro de Preços**, considerando a necessidade da contratação, a disponibilidade financeira e a prioridade institucional, bem como autoriza a proposição de medidas adicionais de contenção, reprogramação ou priorização de despesas.

Nesse cenário excepcional de contenção fiscal, a preservação da **maior amplitude competitiva possível**, evitando-se segmentações capazes de restringir o universo de participantes ou reduzir a pressão concorrencial sobre os preços, mostra-se compatível com as diretrizes municipais de **economicidade, racionalização e controle da despesa**, reforçando, no caso concreto, o fundamento de vantajosidade previsto no art. 49, III, da LC nº 123/2006. O Decreto, portanto, atua como **fundamento complementar**, e não substitutivo, às hipóteses legais previstas na Lei Complementar.

**Justificativa para concessão de prioridade de contratação às MEI, ME e EPP locais ou regionais**

Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como ao art. 9º, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.237/2018, que instituiu o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, denominado “Compra Cambará”, justifica-se a previsão de prioridade de contratação às Microempresas Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até

o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições legalmente estabelecidas.

O referido dispositivo municipal prevê a concessão de tratamento diferenciado e simplificado aos pequenos empreendimentos, estabelecendo, em seu parágrafo único, a possibilidade de adoção, mediante justificativa, da prioridade de contratação em favor daqueles sediados local ou regionalmente. A medida busca estimular a participação desses empreendimentos nas contratações públicas, fortalecer o comércio local e regional, incentivar a geração de emprego e renda e favorecer a circulação de recursos na economia regional.

No âmbito da presente contratação, destinada à futura e eventual aquisição de pneus e correlatos para atendimento das necessidades da frota municipal, a concessão do benefício mostra-se pertinente em razão da natureza dos produtos e da possibilidade de participação de fornecedores locais e regionais que atuem nesse segmento comercial, em consonância com os objetivos do Programa “Compra Cambará”.

Ressalta-se que a prioridade de contratação não constitui restrição territorial à participação de licitantes, tampouco afasta a observância dos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Sua aplicação deverá observar os requisitos da legislação pertinente e os critérios objetivos previstos no instrumento convocatório, respeitado o limite legal de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**Critério de Julgamento**

O critério de julgamento adotado será o de:

- **Menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

**Modo de Disputa**

Será adotado o seguinte modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

- **Aberto e fechado:** será permitida uma fase de lances abertos seguida de fase fechada, oportunizando uma última oferta sigilosa com base nas propostas mais bem classificadas, estratégia utilizada para maximizar o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração.

**Documentos de Habilitação:**

**Quanto a Habilitação Jurídica:**

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

**Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

• Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**Quanto à qualificação econômico-financeira:**

• Certidão Negativa de Falência;

**Justificativa:**

Exigir-se-á a apresentação de **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, como documento de qualificação econômico-financeira.

A exigência justifica-se pela necessidade de verificar, de forma objetiva e proporcional, se a licitante possui condição mínima de estabilidade jurídica e econômica para assumir as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços. Ainda que o objeto não demande elevado aporte financeiro inicial, seu atendimento pressupõe capacidade comercial e logística suficiente para o fornecimento, sob demanda, de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos, abrangendo produtos destinados a veículos e equipamentos de diferentes portes e características, bem como o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de garantia e das obrigações de substituição dos produtos eventualmente recusados pela fiscalização.

No caso concreto, a Administração pretende realizar Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens destinados a uma frota diversificada, composta por veículos leves, motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos. A execução da futura Ata compreenderá o recebimento das solicitações emitidas pelas unidades participantes, a disponibilização e entrega dos produtos nas especificações e quantitativos requeridos, a observância das condições de transporte e acondicionamento, a comprovação da conformidade dos bens fornecidos, a substituição de itens defeituosos, incompatíveis ou recusados e o atendimento das garantias aplicáveis.

Embora essas obrigações exijam organização comercial e logística compatível com os itens adjudicados, não se identifica grau de complexidade econômico-financeira que, por si só, torne indispensável a exigência de balanço patrimonial como condição adicional de habilitação, sobretudo porque as aquisições serão realizadas de forma parcelada e apenas à medida que surgir a efetiva necessidade administrativa.

Assim, a certidão de falência não é exigida como formalidade excessiva, mas como instrumento mínimo de proteção ao interesse público, destinado a mitigar o risco de contratação de empresa em situação econômico-jurídica incompatível com a execução continuada e fracionada dos serviços registrados. A exigência preserva a segurança da contratação sem impor ônus desproporcional aos licitantes, especialmente porque se trata de documento usual, objetivo e diretamente relacionado à capacidade de assumir obrigações perante a Administração.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato e inclui, entre os documentos cabíveis, a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**Da dispensa da demonstração de balanço patrimonial:**

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de aquisições parceladas que não dependem de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa preservar a proporcionalidade das condições de habilitação e evitar a imposição de requisito econômico-financeiro mais gravoso do que aquele efetivamente necessário para resguardar a futura contratação.

Considerando a natureza do objeto, o modelo de fornecimento parcelado e sob demanda e a inexistência de necessidade de elevado investimento inicial para a execução das obrigações, entende-se suficiente a adoção de requisitos econômico-financeiros compatíveis com os riscos efetivamente identificados, evitando-se exigências documentais que não agreguem proteção proporcional à Administração e possam reduzir injustificadamente o universo de potenciais competidores.

A medida busca, portanto, favorecer a ampliação da competitividade do certame como um todo, possibilitando a participação do maior número possível de fornecedores aptos, independentemente de seu porte empresarial, sem prejuízo da segurança jurídica e da adequada execução da futura Ata de Registro de Preços.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais que, diante das características da contratação, justifiquem análise aprofundada da capacidade econômico-financeira dos licitantes mediante exigência de balanço patrimonial.

Trata-se de aquisição de bens comuns, realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimentos futuros, eventuais e parcelados, condicionados às necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes. O pagamento será vinculado aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados, não havendo obrigação de aquisição integral dos

quantitativos registrados nem necessidade de mobilização financeira correspondente ao valor global estimado da Ata.

Dessa forma, a qualificação econômico-financeira pode ser estruturada de maneira proporcional aos riscos da contratação, dispensando-se a exigência de balanço patrimonial sem comprometimento da segurança, da continuidade do fornecimento ou da adequada tutela dos interesses da Administração.

Impacto Positivo da Medida:

a) **Ampliação da Competitividade:** A simplificação das exigências econômico-financeiras tende a ampliar o universo de potenciais participantes, permitindo a disputa entre fornecedores de diferentes portes e estruturas empresariais que possuam efetiva capacidade de fornecer os bens nas condições estabelecidas. A medida favorece maior concorrência, amplia a possibilidade de obtenção de propostas economicamente vantajosas e evita a imposição de requisito documental cuja utilidade, diante das características e dos riscos do objeto, não se mostra proporcional.
b) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

**Quanto à qualificação técnica:**

**a) Comprovação da capacidade técnico-operacional**

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aro ou produtos correlatos, de natureza e características compatíveis com os itens para os quais apresenta proposta.

Os atestados deverão permitir a identificação do fornecedor, do emitente e dos produtos anteriormente fornecidos, de modo a possibilitar a verificação objetiva da experiência declarada,

admitida a realização de diligências para esclarecimento de informações ou confirmação de sua autenticidade, observados os limites legais aplicáveis.

**b) Critérios de compatibilidade**

A compatibilidade entre a experiência comprovada e o objeto licitado será aferida considerando a natureza dos produtos anteriormente fornecidos e sua similaridade com os itens disputados, não sendo exigida identidade absoluta de marca, fabricante, modelo, medida, aro, índice de carga ou velocidade, quantidade de lonas ou demais características específicas, desde que demonstrada experiência pertinente ao fornecimento de bens de natureza semelhante.

A avaliação deverá observar critérios objetivos e proporcionais, levando em consideração a finalidade do requisito de habilitação, vedada a adoção de interpretações excessivamente restritivas que não guardem relação com a efetiva capacidade de fornecimento dos produtos.

**c) Ausência de exigência quantitativa mínima**

Considerando a natureza comum dos bens, a divisão da licitação por itens e o modelo de fornecimento futuro, eventual e parcelado, **não será exigida comprovação de quantitativos mínimos de fornecimento anterior**, tampouco demonstração de experiência correspondente a percentual dos quantitativos estimados para a presente contratação.

Da mesma forma, não será exigida comprovação cumulativa de quantitativos em razão do número de itens para os quais a licitante apresentar proposta, sendo admitido o aproveitamento de um mesmo atestado para demonstrar experiência compatível com diferentes itens, quando pertinente.

A apresentação de um único atestado será suficiente, desde que seu conteúdo permita comprovar a experiência compatível exigida, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de múltiplos documentos para a mesma finalidade.

**d) Compatibilidade do ramo de atividade**

A compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto poderá ser demonstrada pelo conjunto da documentação empresarial apresentada, não se admitindo a exigência de código CNAE específico ou exclusivo como condição de habilitação quando outros elementos idôneos evidenciarem a pertinência da atividade desenvolvida com os bens pretendidos.

**e) Vedações expressas**

Não serão exigidos, como condição de qualificação técnica:

1) Manutenção de sede, filial, escritório, depósito ou estabelecimento comercial no Município de Cambará/PR ou em determinada região, por configurar restrição geográfica indevida à competitividade, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas e devidamente justificadas;
2) Comprovação de estrutura física de oficina, equipamentos para instalação ou montagem de pneus, guarda de veículos ou disponibilidade de mão de obra especializada em manutenção automotiva, uma vez que o objeto da contratação se restringe ao fornecimento de bens;
3) Comprovação de fornecimento anterior de quantitativos mínimos, percentuais do objeto licitado ou volumes acumulados em função da quantidade de itens disputados;
4) Comprovação de experiência anterior com produtos de marcas, fabricantes, modelos ou dimensões idênticos aos especificados, quando demonstrada a compatibilidade técnica por meio de fornecimentos de natureza semelhante;
5) Apresentação de selo, certificação ou registro compulsório para produto legalmente excluído do respectivo regime de certificação, sem prejuízo da comprovação dos requisitos técnicos efetivamente aplicáveis.

**f) Da conformidade técnica dos produtos ofertados**

A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante não se confunde com a verificação da conformidade dos produtos ofertados.

A adequação técnica dos bens às especificações previstas neste Termo de Referência será aferida na fase de julgamento e aceitação das propostas, mediante análise dos elementos pertinentes, tais como catálogo, ficha técnica, identificação do fabricante, informações de marca e modelo,

certificações ou registros exigíveis perante o INMETRO e demais documentos idôneos, quando necessários.

A exigência desses documentos deverá observar a natureza de cada produto, a proporcionalidade, a isonomia e o julgamento objetivo, admitindo-se diligências para esclarecimento ou complementação de informações nas hipóteses legalmente permitidas, sem alteração substancial da proposta.

**Justificativa**

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional tem por finalidade verificar se a licitante possui experiência anterior compatível com o fornecimento dos bens pretendidos, contribuindo para a segurança da contratação e para a mitigação dos riscos de inadimplemento.

No presente caso, o objeto compreende a aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais correlatos, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias participantes, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Considerando essas características, não se identifica necessidade técnica suficientemente relevante que justifique condicionar a habilitação à comprovação de fornecimentos anteriores em quantitativos mínimos ou proporcionais ao volume de itens disputados. A imposição de tais parâmetros poderia restringir indevidamente a participação de fornecedores que, embora possuam experiência comercial pertinente e capacidade de atendimento, não disponham de atestados que reproduzam os volumes estimados pela Administração.

Acrescenta-se que o julgamento será realizado por item, de modo que a exigência de comprovação cumulativa de quantitativos pertencentes a diferentes itens poderia resultar na imposição de requisito de habilitação desproporcional à natureza individualizada da disputa.

Diante disso, entende-se suficiente a comprovação qualitativa de experiência anterior em fornecimentos de natureza compatível, sem exigência de quantitativos mínimos, preservando-se a possibilidade de avaliação objetiva da documentação apresentada.

A medida encontra fundamento nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições pertinentes do art. 67 do mesmo diploma legal.

Ressalta-se, por fim, que a flexibilização dos requisitos de experiência anterior não implica redução das exigências de qualidade dos produtos. Permanecem integralmente aplicáveis as especificações técnicas, os requisitos de certificação compulsória, as condições de entrega, os procedimentos de recebimento e fiscalização, as obrigações de garantia e substituição e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assim, a qualificação técnica proposta busca conciliar a segurança da futura contratação com a preservação da ampla competitividade, mediante exigências compatíveis com a natureza e as características do objeto.

**Demais Documentos**

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

## i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

A pesquisa de preços que serve de espeque à presente contratação foi realizada em conformidade com a IN SEGES/ME n° 65/2021, com o art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 3.227/2023, que estabelece as diretrizes para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, e seguiu, de forma complementar, as orientações do MOPP[1] (Manual de Orientações de Pesquisa de Preços) elaborado pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça).

A metodologia empregada no presente processo garante maior confiabilidade, atualidade e realismo na composição do preço estimado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, conforme exigido pela Lei nº

14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)
(x ) Sim ( ) Não

---

[1] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Manual de orientação de pesquisa de preços - 4ª edição. Brasília: STJ, 2021. Disponível em: https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711. Acesso em: 07 ago. 2026

Se adotou como base para a obtenção do valor de referência do presente processo a pesquisa no Banco de Preços, ferramenta de pesquisa de preços contratada por esta municipalidade, por meio do processo de Inexigibilidade 25/2025, cuja finalidade principal é a de aprimorar as pesquisas de preços que alicerçam os processos licitatórios.

| Item | Especificação | Und | Qtd | Cotação | Parâmetros | Valor Unit | Média | Avaliação | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T | u | 21 | MUNICIPIO DE MATA GRANDE / 3087 - MUNICIPIO DE MATA GRANDE/ AL | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 439,15** | **R$ 462,98** | **VÁLIDO** | **R$ 9.722,58** |
| | | | | MUNICIPIO DE ITAPETININGA / 13.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 519,80** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Tucumã | Portal de Compras Publicas | **R$ 430,00** | | **VÁLIDO** | |
| 2 | PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE | u | 13 | SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA / 1 - SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 309,20** | **R$ 302,07** | **VÁLIDO** | **R$ 3.926,91** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | = MÍNIMO EXIGIDO 82 T | | | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CERQUILHO SAAEC / 1.2026 - SAAEC | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 290,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE FRONTEIRA / 2408 - MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 307,00** | | **VÁLIDO** | |
| 3 | PNEU RADIAL LISO - 205/75 R16 - 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/11 R | u | 17 | MUNICIPIO DE RIO NEGRO / 316 - Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 550,00** | **R$ 544,81** | **VÁLIDO** | **R$ 9.261,77** |
| | | | | SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA / 1 - SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 529,99** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Canela | Portal de Compras Publicas | **R$ 554,44** | | **VÁLIDO** | |
| 4 | PNEU RADIAL LISO - 225/65 R16 - 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMNO EXIGIDO 112/110 T | u | 24 | MUNICIPIO DE MOCOCA / 4979 - Prefeitura Municipal de Mococa | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 950,00** | **R$ 944,58** | **VÁLIDO** | **R$ 22.669,92** |
| | | | | MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 826,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de São José de Piranhas | Portal de Compras Publicas | **R$ 1.057,75** | | **VÁLIDO** | |
| 5 | PNEU RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L | u | 79 | MUNICIPIO DE ITAPETININGA / 13.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 939,00** | **R$ 870,16** | **VÁLIDO** | **R$ 68.742,64** |
| | | | | Prefeitura Municipal de Gramado | Portal de Compras Publicas | **R$ 826,49** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | PM DE ENCANTADO | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul | **R$ 845,00** | | **VÁLIDO** | |
| 6 | PNEU RADIAL MISTO - 275/80 R22.5 - 16 LONAS INDICE DE | u | 8 | Equiplano - Prefeitura Municipal de Goioxim \| | Prefeitura Municipal de Goioxim/PR | **R$ 1.619,00** | **R$ 1.587,88** | **VÁLIDO** | **R$ 12.703,04** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 K | | | MUNICIPIO DE GOIOXIM | | | | | |
| | | | | PM DE ÁGUA SANTA | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul | **R$ 1.580,64** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | PM DE VENÂNCIO AIRES | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul | **R$ 1.564,00** | | **VÁLIDO** | |
| 7 | PNEU RADIAL LISO - 215/65 R16 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 109 T | u | 48 | MUNICIPIO DE ITUTINGA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 660,00** | **R$ 694,33** | **VÁLIDO** | **R$ 33.327,84** |
| | | | | MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIAS | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 643,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO / 01 - Prefeitura Municipal São José do Divino | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 780,00** | | **VÁLIDO** | |
| 8 | PNEU RADIAL LISO - 225/75 R16 - 8 LONAS INDICIE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R | u | 16 | FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL / 127122 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 513,25** | **R$ 543,42** | **VÁLIDO** | **R$ 8.694,72** |
| | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUMIDOURO / 867 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMIDOURO/RJ | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 558,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG | Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 | **R$ 559,00** | | **VÁLIDO** | |
| 9 | RADIAL LISO - 195/75 R16 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE | u | 48 | MUNICIPIO DE ITUTINGA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 540,00** | **R$ 590,99** | **VÁLIDO** | **R$ 28.367,52** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R | | | MUNICIPIO DE MATO LEITAO / 197 - P.M. De Mato Leitao | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 552,97** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 680,00** | | **VÁLIDO** | |
| 10 | RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T | u | 30 | MUNICIPIO DE ITUTINGA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 300,00** | **R$ 304,00** | **VÁLIDO** | **R$ 9.120,00** |
| | | | | MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 290,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS / 0000 - Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 322,00** | | **VÁLIDO** | |
| 11 | RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H | u | 29 | CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL / 01001 - CAMARA MUNICIPAL | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 281,33** | **R$ 305,11** | **VÁLIDO** | **R$ 8.848,19** |
| | | | | MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM / 5976 - Prefeitura Municipal de Santana da Vargem | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 338,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Canela | Portal de Compras Publicas | **R$ 296,01** | | **VÁLIDO** | |
| 12 | RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T | u | 36 | MUNICIPIO DE FRONTEIRA / 2408 - MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 451,00** | **R$ 428,80** | **VÁLIDO** | **R$ 15.436,80** |
| | | | | MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / 981447 - MCE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 441,41** | | **VÁLIDO** | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MUNICIPIO DE IUNA / 1785 - Prefeitura Municipal de Iúna | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 394,00** | | **VÁLIDO** | |
| 13 | PNEU PARA MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R18 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 57 S | u | 2 | MUNICIPIO DE BETANIA / 2441 - Prefeitura Municipal de Betânia | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 350,00** | **R$ 317,33** | **VÁLIDO** | **R$ 634,66** |
| | | | | MUNICIPIO DE OUVIDOR / 1 - MUNICIPIO DE OUVIDOR | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 341,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE INDIAPORA | Bolsa de Licitações e Leilões | **R$ 261,00** | | **VÁLIDO** | |
| 14 | RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H | u | 8 | MUNICIPIO DE ARATIBA / 01 - Prefeitura Municipal de Aratiba | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 372,00** | **R$ 379,22** | **VÁLIDO** | **R$ 3.033,76** |
| | | | | MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 379,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | PM DE NOVA CANDELÁRIA | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul | **R$ 386,67** | | **VÁLIDO** | |
| 15 | RADIAL LISO - 185/60 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H | u | 4 | MUNICIPIO DE TABIRA / 3982 - Prefeitura Municipal de Tabira | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 443,00** | **R$ 391,00** | **VÁLIDO** | **R$ 1.564,00** |
| | | | | FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE BOMBEIROS / 10 - FEMBOM URUAÇU | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 380,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO S A A E / 27780220000131 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 350,00** | | **VÁLIDO** | |
| 16 | RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE | u | 8 | MUNICIPIO DE CAPAO DO CIPO / 158087 - MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 515,00** | **R$ 528,33** | **VÁLIDO** | **R$ 4.226,64** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | = MÍNIMO EXIGIDO 87 H | | | MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ / 08153454000104 - PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 480,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE MAE DO RIO | Bolsa de Licitações e Leilões | **R$ 590,00** | | **VÁLIDO** | |
| 17 | PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L | u | 60 | MUNICIPIO DE VILA PROPICIO / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPICIO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 2.250,00** | **R$ 2.161,00** | **VÁLIDO** | **R$ 129.660,00** |
| | | | | MUNICIPIO DE VILA PROPICIO / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPICIO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 2.160,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE MATA GRANDE/ AL | Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 | **R$ 2.073,00** | | **VÁLIDO** | |
| 18 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L | u | 63 | PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA | Compras.gov.br | **R$ 1.976,40** | **R$ 2.011,72** | **VÁLIDO** | **R$ 126.738,36** |
| | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA | Compras.gov.br | **R$ 2.066,40** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado | Portal de Compras Publicas | **R$ 1.992,35** | | **VÁLIDO** | |
| 19 | PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L | u | 40 | MUNICIPIO DE CHAPADA / 1 - Município de Chapada | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 968,00** | **R$ 978,22** | **VÁLIDO** | **R$ 39.128,80** |
| | | | | Prefeitura Municipal de Santo Inácio | Prefeitura Municipal de Santo Inácio/PR | **R$ 950,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE | Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 | **R$ 1.016,67** | | **VÁLIDO** | |
| 20 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J | u | 32 | MUNICIPIO DE CAPAO DO CIPO / 158087 - MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.339,00** | **R$ 1.256,67** | **VÁLIDO** | **R$ 40.213,44** |
| | | | | MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES / 21001 - DEPARTAMENTO DE | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.294,00** | | **VÁLIDO** | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| | | | | MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG | Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 | **R$ 1.137,00** | | **VÁLIDO** | |
| 21 | PNEU TRASEIRO PARA ROLO EM VIAS AGRICOLAS 23.1 - 26 / 16 LONAS COM DESENHO AGRICOLA - COMUM -TIPO TOUBELES | u | 4 | MUNICIPIO DE PALOTINA / 76208487000164 - Unidade administrativa | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 5.744,00** | **R$ 5.995,24** | **VÁLIDO** | **R$ 23.980,96** |
| | | | | PM DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul | **R$ 5.932,73** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL | Banco Nacional de Compras | **R$ 6.309,00** | | **VÁLIDO** | |
| 22 | PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M | u | 38 | MUNICIPIO DE MEDIANEIRA / 76206481000158 - MUNICIPIO DE MEDIANEIRA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 2.720,00** | **R$ 2.560,26** | **VÁLIDO** | **R$ 97.289,88** |
| | | | | Prefeitura Municipal de Marques de Souza | Portal de Compras Publicas | **R$ 2.570,14** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Chapada | Portal de Compras Publicas | **R$ 2.390,63** | | **VÁLIDO** | |
| 23 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M | u | 24 | MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA / 13113626000156 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLORIA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 2.307,90** | **R$ 2.293,34** | **VÁLIDO** | **R$ 55.040,16** |
| | | | | Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado | Portal de Compras Publicas | **R$ 2.335,29** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha | Portal de Compras Publicas | **R$ 2.236,84** | | **VÁLIDO** | |
| 24 | PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM | u | 6 | MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS / 121 - Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 2.670,00** | **R$ 2.712,93** | **VÁLIDO** | **R$ 16.277,58** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESENHO AGRICOLA 12 LONAS | | | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO S A A E / 27780220000131 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 2.790,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Miguel Pereira - RJ | Compras BR | **R$ 2.678,78** | | **VÁLIDO** | |
| 25 | PNEU DIANTEIRO P/RETRO JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS | u | 8 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUI / 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ - RS | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.200,00** | **R$ 1.247,10** | **VÁLIDO** | **R$ 9.976,80** |
| | | | | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA / 01 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.313,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras | Bolsa Brasileira de Mercadorias | **R$ 1.228,29** | | **VÁLIDO** | |
| 26 | PNEU RADIAL P/MOTONIVELADORA 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS | u | 14 | MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO / 633 - Unidade Única | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 2.822,00** | **R$ 3.085,44** | **VÁLIDO** | **R$ 43.196,16** |
| | | | | MUNICIPIO DE SALESOPOLIS / 1 - GERAL | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 3.500,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Sousa | Portal de Compras Publicas | **R$ 2.934,31** | | **VÁLIDO** | |
| 27 | CAMARA RADIAL ARO 24 | u | 14 | MUNICIPIO DE DOM PEDRITO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 195,99** | **R$ 220,33** | **VÁLIDO** | **R$ 3.084,62** |
| | | | | MUNICIPIO DE DOM PEDRITO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 244,99** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | PM DE VENÂNCIO AIRES | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul | **R$ 220,00** | | **VÁLIDO** | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | PROTETOR RADIAL ARO 24 | u | 14 | MUNICIPIO DE ALTINHO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 109,19** | **R$ 121,76** | **VÁLIDO** | **R$ 1.704,64** |
| | | | | MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES / 1 - MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES/RS | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 120,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP | Compras.gov.br | **R$ 136,10** | | **VÁLIDO** | |
| 29 | PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS | u | 48 | MUNICIPIO DE ALTONIA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 4.099,99** | **R$ 4.120,88** | **VÁLIDO** | **R$ 197.802,24** |
| | | | | MUNICIPIO DE TABIRA / 3982 - Prefeitura Municipal de Tabira | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 3.967,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE ESCADA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 4.295,66** | | **VÁLIDO** | |
| 30 | CAMARA RADIAL ARO 25 | u | 50 | MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 270,00** | **R$ 299,45** | **VÁLIDO** | **R$ 14.972,50** |
| | | | | MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 320,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Santo Cristo | Portal de Compras Publicas | **R$ 308,36** | | **VÁLIDO** | |
| 31 | PROTETOR RADIAL ARO 25 | u | 46 | MUNICIPIO DE ALTINHO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 220,00** | **R$ 225,67** | **VÁLIDO** | **R$ 10.380,82** |
| | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP | Compras.gov.br | **R$ 227,02** | | **VÁLIDO** | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO | Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 | **R$ 230,00** | | **VÁLIDO** | |
| 32 | PNEU COMUM TRASEIRO 19.5 L 24 TIPO TUBELEES 12 LONAS | u | 2 | MUNICIPIO DE ALVORADA / 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 2.599,67** | **R$ 2.536,67** | **VÁLIDO** | **R$ 5.073,34** |
| | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATA | Prefeitura Municipal de Quata/SP | **R$ 2.478,99** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Bariri | Prefeitura Municipal de Bariri/SP | **R$ 2.531,36** | | **VÁLIDO** | |
| 33 | PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA | u | 4 | MUNICIPIO DE PALOTINA / 76208487000164 - Unidade administrativa | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 5.280,00** | **R$ 6.160,78** | **VÁLIDO** | **R$ 24.643,12** |
| | | | | Prefeitura Municipal de Guairaçá - PR | Compras BR | **R$ 6.921,35** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO | Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 | **R$ 6.281,00** | | **VÁLIDO** | |
| 34 | CAMARA DE AR 23.1-30 | u | 4 | MUNICIPIO DE AJURICABA / 0000 - EXECUTIVO MUNICIPAL | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 614,99** | **R$ 581,66** | **VÁLIDO** | **R$ 2.326,64** |
| | | | | MUNICIPIO DE BOZANO / 165729 - MUNICÍPIO DE BOZANO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 580,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | PREFEITURA MUNICIPAL \| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL \| PronimTb - Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR | Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR | **R$ 550,00** | | **VÁLIDO** | |
| 35 | PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA | u | 4 | PM DE CAMAQUÃ | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul | **R$ 3.365,20** | **R$ 3.346,98** | **VÁLIDO** | **R$ 13.387,92** |
| | | | | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO | Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 | **R$ 3.349,70** | | **VÁLIDO** | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MUNICIPIO DE POMPEIA | Licita + Brasil | **R$ 3.326,03** | | **VÁLIDO** | |
| 36 | CAMARA DE AR 14.9 - 28 | u | 4 | Prefeitura Municipal de Senador Salgado Filho | Portal de Compras Publicas | **R$ 290,49** | **R$ 305,08** | **VÁLIDO** | **R$ 1.220,32** |
| | | | | PM DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul | **R$ 320,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Divinolândia | Portal de Compras Publicas | **R$ 304,75** | | **VÁLIDO** | |
| 37 | PNEU 12 - 16.5 SKS 1 - 12 LONAS | u | 16 | MUNICIPIO DE MONTE SIAO / 1 - MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.450,00** | **R$ 1.319,44** | **VÁLIDO** | **R$ 21.111,04** |
| | | | | Prefeitura Municipal \| Obras, Viação, Serv. Púb. e Trânsito Mun \| PronimTb - Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS | Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS | **R$ 1.300,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR | Compras BR | **R$ 1.208,31** | | **VÁLIDO** | |
| 38 | PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L | u | 20 | MUNICIPIO DE PIEN / 201 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.850,00** | **R$ 1.830,00** | **VÁLIDO** | **R$ 36.600,00** |
| | | | | MUNICIPIO DE PIEN / 201 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.900,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE MACHADOS / 5031 - Prefeitura Municipal de Machados | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.740,00** | | **VÁLIDO** | |
| 39 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D | u | 20 | MUNICIPIO DE PIEN / 201 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.850,00** | **R$ 1.898,31** | **VÁLIDO** | **R$ 37.966,20** |
| | | | | MUNICIPIO DE HORIZONTINA / 644 - Setor de Compras e Licitações | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.900,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE PALOTINA / 76208487000164 - | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.944,94** | | **VÁLIDO** | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unidade administrativa | | | | | |
| 40 | CAMARA DE AR 1000X20 | u | 21 | MUNICIPIO DE POCINHOS / 2386 - MUNICIPIO DE POCINHOS/PB | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 177,99** | **R$ 171,00** | **VÁLIDO** | **R$ 3.591,00** |
| | | | | MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES / 1 - MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES/RS | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 160,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL / 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 175,00** | | **VÁLIDO** | |
| 41 | PROTETOR ARO 20 | u | 26 | MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 75,00** | **R$ 87,85** | **VÁLIDO** | **R$ 2.284,10** |
| | | | | MUNICIPIO DE BOM REPOUSO / 20872 - Prefeitura Municipal de Bom Repouso | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 99,80** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA | Compras.gov.br | **R$ 88,75** | | **VÁLIDO** | |
| 42 | PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 215/55 R17 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 94V | u | 4 | MUNICIPIO DE ITARARE / 4.2026 - ADMINISTRACAO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 568,15** | **R$ 640,38** | **VÁLIDO** | **R$ 2.561,52** |
| | | | | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE / 57 - UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 668,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Potirendaba | Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba/SP | **R$ 685,00** | | **VÁLIDO** | |
| 43 | PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS | u | 12 | MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 847,00** | **R$ 817,15** | **VÁLIDO** | **R$ 9.805,80** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP | | | | | |
| | | | | MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA / 83 - MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 890,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE IPUÃ | Licita + Brasil | **R$ 714,45** | | **VÁLIDO** | |
| 44 | CAMARA ARO 16 | u | 22 | PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA | Compras.gov.br | **R$ 251,22** | **R$ 275,89** | **VÁLIDO** | **R$ 6.069,58** |
| | | | | PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA | Compras.gov.br | **R$ 277,63** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Governo do Estado do Rio de Janeiro \| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA - PMP | Compras.gov.br | **R$ 298,82** | | **VÁLIDO** | |
| 45 | PROTETOR ARO 16 | u | 12 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS / 003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 88,20** | **R$ 96,23** | **VÁLIDO** | **R$ 1.154,76** |
| | | | | MUNICIPIO DE CAMACAN / 000000001 - LICITACOES-E | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 101,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC | Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 | **R$ 99,50** | | **VÁLIDO** | |
| 46 | PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 185/60 R14 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 H | u | 8 | MUNICIPIO DE PINDORAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 291,25** | **R$ 300,03** | **VÁLIDO** | **R$ 2.400,24** |
| | | | | MUNICIPIO DE FORMIGA / 185 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 310,50** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Unistalda | Portal de Compras Publicas | **R$ 298,33** | | **VÁLIDO** | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 52 P | u | 4 | MUNICIPIO DE ITAPETININGA / 13.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 231,50** | **R$ 264,85** | **VÁLIDO** | **R$ 1.059,40** |
| | | | | MUNICIPIO DE MACAUBAS / 174 - MUNICIPIO DE MACAUBAS/BA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 302,06** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE INDIAPORA | Bolsa de Licitações e Leilões | **R$ 261,00** | | **VÁLIDO** | |
| 48 | PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P | u | 4 | MUNICIPIO DE CASTANHAL / 3154 - MUNICIPIO DE CASTANHAL/ PA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 399,00** | **R$ 384,01** | **VÁLIDO** | **R$ 1.536,04** |
| | | | | MUNICIPIO DE ESCADA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 402,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | PREFEITURA MUNICIPAL \| FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE \| PronimTb - Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS | Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS | **R$ 351,02** | | **VÁLIDO** | |
| 49 | PNEU RADIAL LISO 205/70 R15 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 106/104 R | u | 18 | MUNICIPIO DE PARAPUA / 9.2026 - SERVICOS MUNICIPAIS | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 790,00** | **R$ 750,32** | **VÁLIDO** | **R$ 13.505,76** |
| | | | | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA \| ESP-PENITENCIARIA DE MAIRINQUE | Compras.gov.br | **R$ 639,84** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul | Portal de Compras Publicas | **R$ 821,13** | | **VÁLIDO** | |
| 50 | RADIAL LISO - 225/65 R16 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE | u | 64 | MUNICIPIO DE MATA GRANDE / 3087 - MUNICIPIO DE MATA GRANDE/ AL | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 759,01** | **R$ 696,00** | **VÁLIDO** | **R$ 44.544,00** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T | | | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL / 2.2026 - GESTÃO HRLB | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 689,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO | Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 | **R$ 640,00** | | **VÁLIDO** | |
| 51 | RADIAL LISO - 175/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 84 T | u | 22 | MUNICIPIO DE VERA CRUZ / 3343 - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 560,00** | **R$ 555,67** | **VÁLIDO** | **R$ 12.224,74** |
| | | | | MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA / 1268 - Unidade Única | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 547,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE OUROESTE | Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP | **R$ 560,00** | | **VÁLIDO** | |
| 52 | RADIAL MISTO - 215/75 R17.5 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J | un | 43 | MUNICIPIO DE MEDIANEIRA / 76206481000158 - MUNICIPIO DE MEDIANEIRA | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.044,45** | **R$ 1.009,15** | **VÁLIDO** | **R$ 43.393,45** |
| | | | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 8 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 1.015,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE CHAPADA / 1 - Município de Chapada | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 968,00** | | **VÁLIDO** | |
| 53 | PNEU RADIAL LISO - 175/70 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 T | un | 8 | MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI / 95639472000103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 500,00** | **R$ 535,68** | **VÁLIDO** | **R$ 4.285,44** |
| | | | | SEIC - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços / 25823 - SEIC - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 606,04** | | **VÁLIDO** | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul | Portal de Compras Publicas | **R$ 501,00** | | **VÁLIDO** | |
| 54 | CAMARA DE AR ARO 23.1.26 | un | 4 | MUNICIPIO DE NOVA RAMADA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 700,00** | **R$ 707,42** | **VÁLIDO** | **R$ 2.829,68** |
| | | | | MUNICIPIO DE PRACUUBA / 000000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 765,00** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICIPIO DE PARAI / 160588 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 657,25** | | **VÁLIDO** | |
| 55 | PROTETOR RADIAL 23.1.26 | un | 4 | MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD / 1132 - MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 232,83** | **R$ 227,58** | **VÁLIDO** | **R$ 910,32** |
| | | | | MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO / 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO | Portal Nacional de Contratações Públicas | **R$ 217,09** | | **VÁLIDO** | |
| | | | | MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC | Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 | **R$ 232,83** | | **VÁLIDO** | |
| **Valor total estimado do processo:** | | | | | | **R$ 1.344.212,36** | | | |

**Do refinamento dos valores obtidos:**

Em observância ao disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.227/2023, foi adotada metodologia, fundamentada, para desconsiderar valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados; em relação aos valores praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Para fins de fundamentação, destaca-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a definição de preços inexequíveis ou excessivamente elevados deve observar critérios objetivos a partir da própria amostra da pesquisa de preços, mediante ordenação numérica dos valores

coletados e exclusão daqueles que destoem significativamente dos demais. Neste sentido, adotaram-se como diretriz as orientações contidas no MOPP.

Ainda, nesse sentido, partindo da analogia do disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, adota-se a seguinte metodologia:

- Valores inexequíveis: serão considerados inexequíveis aqueles que, comparados à média aritmética dos demais valores coletados, resultarem inferiores a 75% dessa média.

- Valores excessivamente elevados: em raciocínio análogo, serão considerados excessivamente elevados aqueles que superarem em 25% a média dos demais preços obtidos na pesquisa.

Tais parâmetros objetivos foram aplicados para evidenciar a existência de valores discrepantes; excessivamente elevados (EE) e inexequíveis (IX) – aqueles que ficam além, ou aquém, respectivamente, do limite superior e inferior.

Para tal, utilizou-se a seguinte fórmula:

**MDDV:** Média aritmética dos demais valores, já excluindo o Valor Alvo.

**VA**: Valor Alvo, aquele valor, destacado dos demais, que está sendo analisado.

**ΣV:** Somatório dos valores existentes na cesta de preços (por item).

**n**: Número total de valores existentes na cesta de preços (por item).

$$MDDV = \frac{(\Sigma V) - VA)}{(n - 1)}$$

**Limite superior**: MDDV multiplicado por 1,25.

**Limite inferior**: MDDV multiplicado por 0,75.

Tomando como base os parâmetros e fórmula em supra, partiu-se para um processo de identificação e exclusão desses valores em duas etapas — conforme orientação do MOPP.

**Da metodologia de saneamento de preços em duas etapas:**

A primeira etapa consiste na busca por valores excessivamente elevados (EE), comparando um dos valores da cesta de preços (VA, Valor Alvo) com a média dos demais valores levantados (MDDV).

Qualquer VA que se mostre acima de 125% do MDDV, estará, também, acima do limite superior e, por conseguinte, será, na primeira etapa, tido como EE; sendo ele excluído da segunda etapa que irá buscar os valores IX.

Segunda etapa, da busca por valores inexequíveis (IX):

Já com o saneamento parcial da cesta de preços, considerando a exclusão (caso constatada a existência) de valores EE, **procede-se** com um cálculo semelhante, com uma única alteração; aqui se busca identificar a existência de algum VA inferior a 75% da MDDV (Limite Inferior).

Após a conclusão das duas etapas, a cesta de preços é considerada saneada, pois os valores extremos ou destoantes são **desconsiderados**, ou, então, constata-se que nenhum dos valores levantados se enquadra como tal. A partir disso, obtém-se a aptidão para o cálculo do valor final do item, a depender do critério escolhido: **menor preço, média ou mediana**.

Frisa-se que para o presente processo não foram identificados valores excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme relatório detalhado em anexo.

**Do critério adotado para obtenção do valor unitário/total (menor preço, média ou mediana):**

Para o presente processo adotou-se o critério da **média de preços**, em razão dos valores levantados, para obtenção do valor unitário de referência, terem se mostrado homogêneos dentro das balizas adotadas pela metodologia de saneamento de preços utilizada.

Em suma, a adoção da média aritmética, considerando a inexistência de valores discrepantes, está em plena consonância com as orientações contidas no MOPP, e traduz de forma fidedigna a realidade mercadológica.

## j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Fonte de recursos por Secretaria/Pasta/Divisão:**

**Saúde:**

| Dotação | Fonte |
|---|---|
| 07002103010007201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 303 - Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303 |
| 07002103010007201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 494 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUS CUSTEIO SUS PR 410360 |
| 07002103020007201633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 363 - INCREMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - EMENDA INDIVIDUAL 50410001 – DIEGO GARCIA |

**Infraestrutura:**

| Dotação | Fonte |
|---|---|
| 10001154520010202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE |
| 10003267820010202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 510 - Taxas Exercicio Poder de Policia |
| 10003267820010202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE |
| 10004154520010235033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 510 - Taxas Exercicio Poder de Policia |
| 10004154520010235033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE |
| 10001154520010202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM |
| 10003267820010202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 511 - Taxas Prestacao de Servicos |
| 10004154520010235033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM |
| 10004154520010235033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 511 - Taxas Prestacao de Servicos |
| 10001154520010202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 510 - Taxas Exercicio Poder de Policia |
| 10001154520010202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 511 - Taxas Prestacao de Servicos |
| 10003267820010202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM |

**Agricultura:**

| Dotação | Fonte |
|---|---|
| 09001206060009225033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM |
| 09002185410009122433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 510 - Taxas Exercicio Poder de Policia |
| 09002185410009268033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE |
| 09002185410009104133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE |
| 09002185410009227033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 511 - Taxas Prestacao de Servicos |

**Administração (Defesa Civil):**

| Dotação | Fonte |
|---|---|
| 03006061820003203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE |
| 03006061820003203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM |
| 03006061820003203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 510 - Taxas Exercicio Poder de Policia |
| 03006061820003203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 511 - Taxas Prestacao de Servicos |

**Administração (Guarda Municipal):**

| Dotação | Fonte |
|---|---|
| 03005061820003256033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE |
| 03005061820003256033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM |
| 03005061820003256033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 510 - Taxas Exercicio Poder de Policia |
| 03005061820003256033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 511 - Taxas Prestacao de Servicos |

**Esportes e Lazer:**

| Dotação | Fonte |
|---|---|
| 06001278120006213033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE |
| 06001278120006213033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM |
| 06001278120006213033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 510 - Taxas Exercicio Poder de Policia |
| 06001278120006213033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 511 - Taxas Prestacao de Servicos |

**Educação:**

| Dotação | Fonte |
|---|---|
| 05001123610005200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais MDE - 103 |
| 05001123610005200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1043 - FNDE/TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE |
| 05001123610005200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 31125 - P M C TRANSPORTE ESCOLAR - PETE |
| 05001123610005200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica - 104 |

**Social:**

| Dotação | Fonte |
|---|---|
| 08003082440008261033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 31940 - Bloco de Financiamento de gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015 |
| 08003082440008204733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) |
| 08003082440008258033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 31940 - Bloco de Financiamento de gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015 |
| 08003082440008259033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 904 - BLOCO DE INVESTIMENTO DA PROTECAO SOCIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - C/C 31498-6 |
| 08003082440008604033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 21000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO ANTERIOR |

**Valor estimado do processo individualizado por Secretaria/Pasta/Divisão:**

| Secretaria | Pedido de compra n° | Valor (R$) |
|---|---|---|
| Saúde | 7180 | **161.531,00** |
| Infra | 7024 | **518.660,94** |
| Agricultura | 7036 | **389.964,06** |
| ADM/ DEF | 7039 | **39.719,90** |
| ADM/ GUA | 7035 | **19.007,12** |
| Esportes | 7061 | **15.410,28** |
| Educação | 7034 | **187.316,34** |
| Social | 7042 | **12.602,72** |

## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Henrique Melo Pereira Militão

Matricula: 65570

Assinatura:_____

## APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente Termo de Referência foi considerado adequado e

fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à continuidade do processo licitatório.

Aprovo o valor de referência total estimado para a contratação em **R$ 1.344.212,36** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos), correspondente à soma dos valores referenciais dos 55 (cinquenta e cinco) itens aplicados aos quantitativos máximos estimados, totalizando 1.202 (mil duzentas e duas) unidades, conforme quadro de quantitativos e pesquisa de preços constantes deste Termo de Referência.

Registra-se que, por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e o valor total aprovados possuem natureza estimativa, destinando-se ao planejamento, à disputa e à formação da(s) Ata(s), sem obrigar a Administração à contratação integral. As aquisições ficarão condicionadas à necessidade efetiva das Secretarias participantes, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao saldo dos itens e à emissão do respectivo empenho ou instrumento equivalente, observando-se, enquanto vigente, o fluxo de controle estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.762/2026.

A aprovação considera a solução tecnicamente adequada ao atendimento da frota municipal e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade, planejamento e vantajosidade, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

**Leandro Moreira dos Reis**

**Secretário Municipal de Saúde e futuro Gestor da(s) Ata(s) resultante(s) do Processo**

**(Processo n° 1754 de 2026)**

**Tamara Tanabe Bertoli**
**Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**(Processo n° 1754 de 2026)**

**Francisco José de Souza Filho**
**Secretário Municipal de Administração**
**(Processo n° 1754 de 2026)**

**Claudia Guimarães Betini**
**Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana**
**(Processo n° 1754 de 2026)**

**Ana Paula Moro Rafael**
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**(Processo n° 1754 de 2026)**

**Renata dos Santos Venturino**
**Secretária Municipal de Educação**
**(Processo n° 1754 de 2026)**

**Murilo Romanini Leite**
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**
**(Processo n° 1754 de 2026)**

**ANEXO 02**

Pregão Eletrônico 67/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 67/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 Identificação Do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL (Nome/CPF/Cargo):

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE / E-MAIL:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Planilha de preços detalhada:

| Item | Descrição Conforme Anexo 1 do Edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

Valor Total: R$ (por extenso)

b) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;

c) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação na sessão do certame;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo como o descrito nas propostas, deverá ser executado conforme Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO 03**

Pregão Eletrônico 67/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - PR, XX de mês de 2026.

.

_____

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

**ANEXO 04**

Pregão Eletrônico 67/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - PR, XX de mês de 2026.

.

_____

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

**ANEXO 5**

Pregão Eletrônico 67/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob n° CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob n° CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do Processo Digital n° 62/2026, Pregão Eletrônico 67/2026.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

_____

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

**ANEXO 6**

Pregão Eletrônico 67/2026

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, ....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado(a) em ....., representante legal da empresa ....., CNPJ:.....

DECLARO, sob as penas da lei e ciente das consequências administrativas, civis e criminais relativas à veracidade desta informação, que:

**NÃO SOU** cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Cambará/PR;

**NÃO POSSUO**, assim como os demais sócios, dirigentes e associados da referida empresa, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente dos mesmos, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

_____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

**1. LINHA RETA:** *(Nos termos do Art. 1.595, § 2º do Código Civil, o parentesco por afinidade na linha reta, o vínculo não se extingue com a dissolução do casamento/união estável).*

| Grau | Consanguíneos (Parentes do próprio agente) | Por Afinidade (Parentes do cônjuge/companheiro) |
|---|---|---|
| **1º Grau** | Pai, Mãe, Filho, Filha | Sogro, Sogra, Genro, Nora, Padrasto, Madrasta, Enteado, Enteada |
| **2º Grau** | Avô, Avó, Neto, Neta | Avô/Avó do cônjuge, Neto/Neta do cônjuge |
| **3º Grau** | Bisavô, Bisavó, Bisneto, Bisneta | Bisavô/Bisavó do cônjuge, Bisneto/Bisneta do cônjuge |

**2. LINHA COLATERAL:** *(O parentesco por afinidade em linha colateral limita-se exclusivamente aos irmãos do cônjuge/companheiro, nos termos do art. 1.595, § 1º do Código Civil).*

| Grau | Consanguíneos (Parentes do próprio agente) | Por Afinidade (Parentes do cônjuge/companheiro) |
|---|---|---|
| **2º Grau** | Irmão, Irmã | Cunhado, Cunhada |
| **3º Grau** | Tio, Tia, Sobrinho, Sobrinha | Não há parentesco por afinidade neste grau. |

**1. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa constante do Contrato Social.**

**2. Caso seja assinada por procurador, a declaração deverá cobrir o grau de parentesco de todos os sócios/dirigentes constantes do Contrato Social.**

**ANEXO 07**

Pregão Eletrônico 67/2026

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (ou o limite proporcional ao número de meses de atividade no ano de abertura), nos termos do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios legais por não se enquadrar nas vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

_____

CPF do declarante

**ANEXO 08**

Pregão Eletrônico 67/2026

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, cumpre, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**ANEXO 09**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___dias do mês de _____ de 2026, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará-PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxx e de outro, a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua , Estado de , neste ato representada pelo seu , Sr..... , resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 67/2026**, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

| Item | Descrição (Conforme Anexo 1 do Edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

Valor Total R$:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presenta ata de registro tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e Outras.

1.2 O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR figura no presente instrumento na qualidade de Órgão Gerenciador, sendo o único órgão integrante do Sistema de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 67/2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal n° 3.230/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

3.1 A empresa registrada obriga-se à:

a) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) fornecer exclusivamente produtos novos e de primeiro uso, vedada a entrega de produtos usados, remoldados, recauchutados, recapados, recondicionados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo previsão expressa em sentido diverso para item específico;
c) assegurar que os pneus fornecidos correspondam integralmente às medidas, índices de carga e velocidade, número de lonas, desenho, aplicação, tipo construtivo e demais características técnicas exigidas;
d) entregar produtos pertencentes à marca e ao modelo apresentados na proposta e aceitos pela Administração, não sendo admitida substituição unilateral por produto diverso;
e) quando necessária a substituição de marca ou modelo por motivo superveniente devidamente comprovado, solicitar previamente autorização da Administração, apresentando documentação apta a demonstrar equivalência ou superioridade técnica, sem alteração do preço registrado e sem prejuízo do direito da Administração de rejeitar a substituição;
f) observar integralmente as normas técnicas, regulamentares, de segurança e metrológicas aplicáveis aos produtos;
g) apresentar, quando aplicável, selo, registro, certificado ou identificação de conformidade do INMETRO, admitida a comprovação de eventual hipótese regulamentar de exclusão da certificação compulsória;
h) manter legíveis nos produtos todas as inscrições necessárias à conferência de fabricante, marca, modelo, dimensão, índice de carga, índice de velocidade, data de fabricação e demais características aplicáveis;
i) assegurar que os produtos não apresentem ressecamento, deformações, trincas, cortes, danos, contaminação, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua segurança, desempenho ou vida útil;
j) acondicionar e transportar os produtos de maneira adequada, preservando sua integridade até o recebimento pela Administração;
k) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega, sem cobrança adicional;
l) efetuar as entregas nos locais indicados pela Secretaria requisitante, em dias e horários de expediente previamente definidos pela Administração;
m) realizar a entrega de cada solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente definido na própria autorização em situação devidamente justificada;
n) entregar os pneus com data de fabricação não superior a 12 meses, contados retroativamente da data da efetiva entrega, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração;
o) atender às solicitações independentemente do quantitativo de cada pedido, inclusive quando a Administração requisitar uma única unidade de determinado item, não sendo admitido estabelecimento de lote mínimo de fornecimento;

p) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância superveniente capaz de comprometer o prazo ou a regularidade do fornecimento, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória quando pertinente;
q) permitir e colaborar com a conferência quantitativa, visual, documental e técnica dos produtos no momento do recebimento;
r) retirar e substituir, às suas expensas, os produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, divergência de marca/modelo, medida, especificação ou qualquer outro motivo imputável à contratada;
s) realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência formal da recusa, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização em razão da natureza ou disponibilidade mercadológica do item;
t) arcar com todos os custos decorrentes da retirada e substituição dos produtos recusados;
u) responder pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos bens fornecidos, ainda que a irregularidade somente venha a ser identificada após o recebimento;
v) assegurar a garantia legal e a garantia disponibilizada pelo fabricante, cuja somatória deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, com marco inicial a partir da conclusão do processo de recebimento definitivo, adotando as providências necessárias à solução de vícios e defeitos cobertos durante o respectivo período;
w) apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros, declarações do fabricante ou outros documentos aptos à comprovação das características do produto;
x) emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente entregues e passíveis de pagamento, fazendo constar, número do empenho, Autorização de Fornecimento, Secretaria requisitante e demais elementos necessários à identificação da despesa;
y) não transferir à Administração quaisquer despesas adicionais que devam estar compreendidas no preço registrado;
z) manter controle suficiente para evitar fornecimentos superiores aos quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento ou ao saldo disponível da Ata;
aa) manter canal de comunicação atualizado com o gestor e os fiscais da contratação para recebimento das solicitações, notificações e demais comunicações;
bb) prestar, no prazo estabelecido pela Administração, todos os esclarecimentos relacionados aos produtos fornecidos e às ocorrências verificadas;
cc) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de transporte, entrega, fornecimento defeituoso ou ação ou omissão imputável à contratada;
dd) manter, durante toda a vigência da Ata e enquanto houver obrigações pendentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

ee) cumprir as obrigações relativas à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

ff) observar as obrigações ambientais que lhe sejam legalmente atribuídas, inclusive aquelas relacionadas à logística reversa, quando incidentes sobre sua posição na cadeia de comercialização; e

gg) cumprir integralmente as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação, desde que compatíveis com o Edital, a Ata e a legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

4.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou instrumentos equivalentes, identificando de forma clara o item, quantitativo, Secretaria requisitante, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento;

b) requisitar exclusivamente quantitativos compatíveis com a necessidade administrativa e com os saldos disponíveis da Ata de Registro de Preços;

c) proporcionar à contratada as informações necessárias à correta execução do fornecimento;

d) informar previamente os locais, responsáveis, dias e horários destinados ao recebimento dos produtos;

e) designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata;

f) acompanhar e fiscalizar as entregas, mantendo registros suficientes para assegurar a rastreabilidade dos fornecimentos;

g) promover, no recebimento, a conferência dos produtos quanto ao item, quantidade, marca, modelo, dimensão, índices, número de lonas e demais especificações aplicáveis;

h) conferir, quando exigível, certificações, registros, selos, fichas técnicas e demais documentos relacionados à conformidade do produto;

i) realizar o recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

j) rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, avarias ou irregularidades;

k) registrar formalmente as não conformidades constatadas, indicando, sempre que possível, o item, quantidade, motivo da recusa e providência exigida;

l) notificar a contratada para substituição ou saneamento das irregularidades verificadas;

m) promover a liquidação da despesa nos prazos e condições fixados no item 5 da alínea "g", bem como comunicar tempestivamente à contratada eventual devolução da Nota Fiscal, com indicação objetiva das razões;

n) disponibilizar os produtos recusados para retirada pela contratada, quando necessário;

o) controlar individualmente os saldos registrados por item e, quando aplicável, por Secretaria participante;

p) impedir a emissão de Autorizações de Fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível;

q) manter registro das quantidades autorizadas, entregues, recusadas, substituídas e definitivamente aceitas;

r) comunicar ao gestor eventuais atrasos, recusas reiteradas ou demais ocorrências que possam caracterizar descumprimento contratual;

s) instaurar, quando cabível, os procedimentos destinados à apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas;

t) efetuar o pagamento exclusivamente em relação aos produtos definitivamente aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos;

u) não efetuar pagamento referente a produto recusado enquanto não ocorrer sua regular substituição e o correspondente recebimento definitivo;

v) efetuar as retenções tributárias legalmente incidentes;

w) prestar as informações e esclarecimentos necessários à solução das ocorrências relacionadas à garantia dos produtos; e

x) ao término da vigência, consolidar os quantitativos registrados, efetivamente adquiridos, saldos remanescentes, ocorrências relevantes e demais informações úteis ao planejamento de futuras contratações.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

§2º. Em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de

pagamento previstas no instrumento contratual;

III - alterações na razão ou na denominação social da empresa;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.12 – Após período de 12 (doze) da data-base do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de IPCA.

## CLAUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Do Direito ao Reequilíbrio

6.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à detentora do registro o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

a) casos de força maior ou caso fortuito;

b) fato do príncipe ou fato da administração;

c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) situações que alterem substancialmente os encargos da detentora do registro, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

6.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

6.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela detentora da ata de registro de preços

6.2.1. A detentora da ata de registro de preços deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

d) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
e) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
f) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

c) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
d) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

d) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
e) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;

f) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

6.3 Da Análise pela Administração

6.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

6.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

6.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela detentora do registro na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

6.4 Do Prazo de Análise pela Administração

6.4.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela empresa registrada.

## CLAUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório por órgãos ou entidades não participantes, não sendo permitida a utilização da Ata na condição de “carona”, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Início da Execução

a) A execução de cada contratação decorrente da Ata terá início mediante emissão de nota de empenho e de Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pela unidade competente. A simples assinatura da Ata não autoriza entrega nem gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

b) A autorização deverá identificar, no mínimo, a Secretaria requisitante, o item, a quantidade, o local de entrega, o responsável pelo recebimento e o número do empenho ou documento equivalente.

8.2 Prazo, forma e local de entrega

a) A contratada deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente indicado para situação excepcional e devidamente justificada.
b) As entregas serão parceladas, sem quantidade mínima por pedido, e ocorrerão no endereço indicado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Cambará/PR, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo autorização expressa para recebimento em horário diverso.
c) Para fins referenciais, serão definidos os seguintes endereços para entregas, correlacionados às respectivas Secretarias/Pastas/Divisões:
    i. Saúde: Rua Monsenhor João Belchior, 1007, Centro. CEP: 86390-072;

ii. Infraestrutura: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258;
iii. Agricultura e Meio Ambiente: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258;
iv. ADM/ DEF: Avenida Tsuneto Matsubara, S/N°, Jardim Pinheiro. CEP: 86391-014;
v. ADM/ GUA: Sede da Guarda Municipal, localizada na Rua Coronel Leôncio de Castro, S/N°, Parque Alambari I. CEP: 86390-082;
vi. Esportes: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258;
vii. Educação: Barracão Municipal, localizado na Rua Marques Ladeira, 423, Vila Rubim. CEP: 86390-258; e
viii. Social: Avenida Brasil, 1310, Centro. CEP: 86390-010.

Os endereços elencados são referenciais, devendo ser observados, preferencialmente, por parte dos fornecedores, os endereços elencados nos Empenhos que serão encaminhados.

d) Todos os custos de carga, transporte, seguro, descarga e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.

8.3. Documentação e conferência na entrega

a) A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal e dos elementos necessários à identificação do produto, incluindo marca, modelo, medida e demais características técnicas. Quando aplicável, deverão estar disponíveis os documentos ou identificações de conformidade exigidos pelo Inmetro e as informações da garantia do fabricante, observado o disposto no item 4 da alínea 'g' deste Termo de Referência.
b) A conferência abrangerá quantidade, integridade física, especificação, marca/modelo ofertado, inscrições técnicas, ausência de sinais de uso ou deterioração e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.4. Do recebimento dos produtos

8.4.1. Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial destinada a verificar, especialmente, a quantidade entregue, a identificação dos itens, a integridade aparente dos bens e sua correspondência geral com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
b) A formalização do recebimento provisório será concluída em, no máximo, 1 (um) dia útil, contados da entrega, mediante registro datado do responsável pelo recebimento, do qual constarão o item, o quantitativo entregue e a respectiva Autorização de Fornecimento.

c) O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos bens nem afastará a possibilidade de identificação posterior de vícios, defeitos, divergências técnicas ou outras desconformidades.
d) Caso a quantidade entregue seja inferior à solicitada, a Administração poderá, consideradas as circunstâncias concretas e desde que não haja prejuízo à finalidade da aquisição, receber provisoriamente a parcela disponibilizada e estabelecer prazo para complementação do quantitativo remanescente.
e) A entrega parcial não será, por si só, considerada inadimplemento total da obrigação, devendo eventual atraso ou insuficiência ser avaliado pela fiscalização segundo sua extensão, justificativa, possibilidade de saneamento e repercussão sobre a necessidade administrativa.
f) A Administração poderá recusar o recebimento parcial quando o fracionamento comprometer a finalidade da aquisição, a operacionalidade da frota ou a necessidade que fundamentou a solicitação.

8.4.2. Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, mediante conferência dos produtos pelo fiscal ou servidor designado e verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta vencedora e com a respectiva solicitação de fornecimento.
b) Conforme a natureza de cada item, poderão ser objeto de conferência, entre outros elementos, a medida, marca e modelo ofertados, tipo construtivo, número de lonas, índices de carga e velocidade, desenho ou aplicação, integridade física, identificação do fabricante, data de fabricação e certificação ou identificação de conformidade exigível.
c) A fiscalização observará critério de proporcionalidade na realização da conferência, não sendo necessária a elaboração de registro individualizado para cada unidade quando produtos idênticos puderem ser adequadamente verificados por lote, conjunto ou fornecimento.
d) Constatada a regularidade, os bens serão considerados definitivamente recebidos e o respectivo termo ou ateste, necessariamente datado, integrará o processo de pagamento e constituirá marco para a contagem dos prazos previstos na alínea "g" deste Termo de Referência.
e) O decurso do prazo de recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades cobertas pela garantia ou outras obrigações que, por sua natureza, subsistam posteriormente ao aceite.

8.4.3. Das divergências e das possibilidades de saneamento

a) A identificação de divergência não implicará, necessariamente, a recusa imediata do produto. A fiscalização deverá avaliar sua natureza e relevância, distinguindo as irregularidades materiais daquelas meramente formais ou documentais.
b) Falhas formais que não comprometam a segurança, qualidade, procedência, identificação ou adequação técnica do produto poderão ser objeto de diligência, esclarecimento ou complementação documental, desde que o saneamento não resulte em alteração substancial da proposta, modificação indevida do produto ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.
c) Poderão, por exemplo, ser esclarecidas mediante catálogo, ficha técnica, certificado, consulta a registro público, declaração do fabricante ou documento equivalente as

informações cuja ausência ou insuficiência documental não impeça a identificação segura das características efetivamente existentes no produto entregue.

d) A recusa deverá ser adotada quando constatada desconformidade material relevante, especialmente nas hipóteses de produto diverso daquele contratado, medida incompatível, índices de carga ou velocidade inferiores aos exigidos, número de lonas inferior ao especificado, defeitos ou avarias que prejudiquem sua utilização, ausência de certificação compulsória quando legalmente exigível, fornecimento de produto usado ou recondicionado quando vedado, ou qualquer outra característica capaz de comprometer a segurança, funcionalidade ou adequação do bem.

8.4.4. Dos produtos recusados e de sua substituição

a) Os produtos que apresentarem desconformidade material poderão ser recusados total ou parcialmente.
b) A recusa será registrada de forma suficientemente clara, com indicação do item, da quantidade afetada e do motivo que impediu seu recebimento definitivo, e comunicada formalmente à contratada, permitindo-lhe identificar a irregularidade e adotar as providências necessárias.
c) A contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a retirada e a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência formal da recusa.
d) Quando circunstância relacionada à natureza do produto, disponibilidade mercadológica, logística de fornecimento ou outro fato devidamente justificado impedir o cumprimento do prazo ordinário de substituição, a contratada poderá, antes de seu vencimento, apresentar justificativa fundamentada ao fiscal, a quem caberá fixar prazo adicional razoável, desde que a medida não produza prejuízo relevante à Administração nem à continuidade do serviço público.
e) A existência de unidades recusadas não prejudicará o recebimento e o pagamento das demais unidades regularmente fornecidas e aceitas, desde que seja possível individualizá-las.
f) A substituição somente será considerada concluída após o recebimento definitivo do novo produto, reiniciando-se, quanto à parcela substituída, os prazos de recebimento e de liquidação.

8.2.5. Garantia e atendimento de vícios

a) Durante o prazo de garantia, constatado defeito de fabricação ou vício não decorrente de uso inadequado, acidente, montagem incorreta ou desgaste normal, a contratada deverá adotar as providências necessárias perante o fabricante e assegurar a solução, reparação admitida pela regulamentação ou substituição do produto, conforme o caso, sem transferência indevida do ônus administrativo ao Município.
b) A abertura de atendimento de garantia deverá ocorrer imediatamente após a comunicação formal, e a contratada manterá a Administração informada sobre o andamento até a solução definitiva.

8.2.6. Controle ambiental e pneus substituídos

a) A destinação dos pneus substituídos não integra, por si só, o fornecimento dos pneus novos, salvo quando a Administração formalmente definir fluxo de logística reversa compatível com as responsabilidades legais dos agentes envolvidos. Em qualquer hipótese, fica vedado o descarte irregular de pneus e correlatos.
b) Os pneus inservíveis que permanecerem temporariamente sob a guarda do Município deverão ser armazenados de forma a evitar acúmulo de água, exposição a risco de incêndio e outras situações ambientalmente inadequadas, até seu encaminhamento a ponto, entidade ou sistema de destinação ambientalmente regular.

8.2.7. Fiscalização e rastreabilidade

a) Cada entrega deverá ser registrada e vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento, nota de empenho, nota fiscal, item e Secretaria requisitante. O fiscal registrará recusas, substituições, atrasos, acionamentos de garantia e demais ocorrências relevantes.

8.2.8. Encerramento da execução

a) A execução de cada fornecimento será considerada concluída após o recebimento definitivo dos bens aceitos. Ao término da vigência da Ata, o gestor deverá consolidar os saldos, ocorrências relevantes, desempenho dos fornecedores e eventuais recomendações para contratações futuras.

## CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT). O pagamento observará, ainda, a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.852/2026.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

9.3 Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

| |
|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Rua Monsenhor João Belchior, 1007, Centro – CEP. 86.390-072 – Cambará – PR. |

9.3.1 Já os produtos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

| |
|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CNPJ nº 12.334.190/0001-62, Rua Coronel Leôncio de Castro, nº 751, Cambará/PR, CEP 86.390-000. |

9.3.2 Quanto aos produtos destinados às demais Secretarias, estes deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para:

| |
|---|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ — CNPJ nº 75.442.756/0001-90, Avenida Brasil, nº 1.229, Cambará/PR, CEP 86.390-010. |

9.4 O contratado fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

9.5 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

9.6 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.7 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

| **Red.** | **Un. Orç** | **Função; Subfunção; Programa** | **Proj./ Ativ.** | **Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.** | **Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa** | **Fonte** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 446 | 08.003 | 08.244.0008 | 6.040 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.39.01.00.00 | 2100 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 446 | | | | | 3.3.90.30.39.02.00.00 | 1000 |
| 436 | 08.003 | 08.244.0008 | 2.610 | | 3.3.90.30.39.99.00.00 | 31940 |
| 406 | 08.003 | 08.244.0008 | 2.047 | | | 231934 |
| 406 | | | | | | 31934 |
| 428 | 08.003 | 08.244.0008 | 2.580 | | | 31940 |
| 432 | 08.003 | 08.244.0008 | 2.590 | | | 940 |
| 31 | 03.001 | 04.122.0003 | 2.070 | | | 1000 |
| 31 | | | | | | 2 |
| 31 | | | | | | 510 |
| 31 | | | | | | 511 |
| 81 | 03.005 | 06.182.0003 | 2.560 | | | 1000 |
| 81 | | | | | | 2 |
| 81 | | | | | | 510 |
| 81 | | | | | | 511 |
| 92 | 03.006 | 06.182.003 | 2.032 | | | 1000 |
| 92 | | | | | | 2 |
| 92 | | | | | | 510 |
| 92 | | | | | | 511 |
| 250 | 07.002 | 10.301.0007 | 2.012 | | | 303 |
| 250 | | | | | | 494 |
| 306 | 07.002 | 10.302.0007 | 2.016 | | | 363 |
| 509 | 10.001 | 15.452.0010 | 2.027 | | | 1000 |
| 509 | | | | | | 2 |
| 509 | | | | | | 510 |
| 509 | | | | | | 511 |
| 534 | 10.003 | 26.782.0010 | 2.028 | | | 1000 |
| 534 | | | | | | 2 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 534 | | | | | | 510 |
| 534 | | | | | | 511 |
| 545 | 10.004 | 15.452.0010 | 2.350 | | | 1000 |
| 545 | | | | | | 2 |
| 545 | | | | | | 510 |
| 545 | | | | | | 511 |
| 468 | 09.001 | 20.606.0009 | 2.250 | | | 1000 |
| 468 | | | | | | 2 |
| 480 | 09.002 | 18.541.0009 | 1.224 | | | 510 |
| 501 | 09.002 | 18.541.0009 | 2.800 | | | 1000 |
| 477 | 09.002 | 18.541.0009 | 1.041 | | | 1000 |
| 492 | 09.002 | 18.541.0009 | 2.270 | | | 511 |
| 220 | 06.001 | 27.812.0006 | 2.130 | | | 1000 |
| 220 | | | | | | 2 |
| 220 | | | | | | 510 |
| 220 | | | | | | 511 |
| 156 | 05.001 | 12.361.0005 | 2.009 | | | 103 |
| 156 | | | | | | 104 |
| 156 | | | | | | 1043 |
| 156 | | | | | | 31125 |

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Equipe de Gestão e Fiscalização:

a) Gestor: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

b) Fiscais:

| Secretaria | Fiscal | Ato de Designação |
|---|---|---|
| Saúde | Tiago Aparecido Scoparo | Portaria 752/2026 |
| Infra | Ricardo César Santiago | Portaria 752/2026 |
| Agricultura | Bianca de Oliveira Mataveli | Portaria 752/2026 |
| ADM/ DEF | Paulo Roberto Pereira | Portaria 752/2026 |

| | | |
|---|---|---|
| ADM/ GUA | Marcio Aparecido Batista Ferreira | Portaria 752/2026 |
| Esportes | Douglas dos Santos Queiroz | Portaria 752/2026 |
| Educação | Marieli Marchione da Silva | Portaria 752/2026 |
| Social | Jair de Moraes dos Reis | Portaria 752/2026 |

11.2. Atribuições do gestor:

a) Compete ao gestor coordenar a execução das Atas, acompanhar saldos, consolidar informações dos fiscais, orientar procedimentos, encaminhar notificações, decidir providências administrativas no âmbito de sua competência e solicitar instauração de procedimento sancionatório quando necessário.
b) O gestor deverá acompanhar a vigência, eventual prorrogação, atualização dos preços, consumo global dos itens e compatibilidade das aquisições com o planejamento e a disponibilidade financeira.

11.3 Atribuições dos fiscais setoriais:

a) Compete ao fiscal conferir as Autorizações de Fornecimento, acompanhar as entregas, verificar quantidade, especificação, integridade, identificação do produto, conformidade metrológica quando aplicável e documentação de garantia;
b) Registrar recebimento provisório e definitivo, recusas, atrasos, substituições, acionamentos de garantia e demais ocorrências;
c) Impedir o ateste e a liquidação de itens não entregues, recusados ou pendentes de regularização;
d) Comunicar ao gestor fatos relevantes, reincidências, descumprimentos e situações que possam exigir aplicação de sanção ou ressarcimento;
e) Manter rastreabilidade entre item adquirido, Secretaria requisitante, empenho, nota fiscal e saldo da Ata.

11.4. Controle de quantitativos:

a) O consumo deverá ser controlado por item e por Secretaria, tendo como limite os quantitativos registrados. A Ata não constitui autorização para aquisição automática e integral, devendo cada fornecimento corresponder a necessidade efetivamente identificada.

11.5. Relatórios e registros

a) Os fiscais manterão registro das entregas e ocorrências. O gestor poderá adotar mapa consolidado periódico de consumo, contendo, no mínimo, item, quantidade, Secretaria, fornecedor, valor, saldo e ocorrências relevantes.

b) Ao final da vigência, será elaborado registro ou relatório de encerramento com o desempenho da execução, saldos remanescentes, garantias ainda vigentes, penalidades eventualmente aplicadas e recomendações para futuras contratações.

11.6. Registro e Comunicação:

a) Será mantido um diário de ocorrências para registro de conformidade, atrasos ou inconformidades na entrega, recusas, ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual;

b) As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido;

c) Toda comunicação será registrada e arquivada para fins de controle e transparência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida subcontratação do objeto. A futura detentora da Ata permanecerá diretamente responsável pela procedência, qualidade, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos bens.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e a empresa registrada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução e entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2.3.2. A sanção prevista no item 13.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

13.3.1. Para as infrações previstas no item 13.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

13.3.2. Para as infrações previstas no item 13.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.3.1. por razão de interesse público; ou

14.3.2. a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

15.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E DA GARANTIA

16.1 - Fica a presente ata de registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo detentor do registro.

16.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Farão parte desta Ata de Registro de Preços, na condição de Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário ou que mantiverem suas propostas originais, conforme relação anexa a este instrumento, observada a ordem de classificação final do Pregão Eletrônico nº 67/2026.

17.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva ocorrerá estritamente nas hipóteses de cancelamento do registro do vencedor ou recusa na assinatura do contrato/retirada do empenho, observando-se a ordem de preferência dos licitantes que aceitaram o preço do vencedor sobre os demais, nos termos disciplinados no item 39 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante todo o processo licitatório e durante a execução do objeto contratual, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas.

18.2. O descumprimento dos padrões éticos, bem como o cometimento de atos lesivos à Administração Pública, sujeitará o licitante ou contratado às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação brasileira aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.846/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FUNDAMENTO

19.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3.350/2025, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2026.

WALCIR JOAQUIM CONTRATADA

Prefeito

**ANEXO 10**

Pregão Eletrônico 67/2026

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu _____ representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**ANEXO 11**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026 – SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório promovido pelo Município de Cambará, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a respeitar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais.
2. Realizará o tratamento de dados pessoais exclusivamente com base nas hipóteses legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares, limitando-se estritamente às finalidades necessárias à execução do objeto contratual.
3. Assume o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não se utilizando tais informações para fins diversos dos previstos no instrumento contratual.
4. Compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, reduzindo os riscos ao Município de Cambará e aos titulares dos dados.
5. Manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados, assegurando rastreabilidade, prova eletrônica e disponibilização das informações sempre que solicitado, bem como permitirá auditorias e fornecerá documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de proteção de dados.
6. Responsabiliza-se por orientar, treinar e exigir compromisso formal de confidencialidade de todos os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais, bem como por revogar imediatamente os privilégios de acesso em caso de desligamento de pessoal.
7. Não compartilhará, disponibilizará ou transmitirá dados pessoais a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município de Cambará, limitando eventual compartilhamento ao estritamente necessário para a execução contratual.
8. Adotará plano de resposta a incidentes de segurança, comprometendo-se a comunicar de forma imediata e formal ao Município de Cambará qualquer risco, ameaça ou incidente que possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares de dados pessoais.
9. Ao término da vigência contratual ou alcançada a finalidade do tratamento, interromperá o tratamento dos dados pessoais e procederá à eliminação completa dos dados e de todas as suas cópias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de obrigação legal de retenção.

10. Assume total responsabilidade por eventuais danos, prejuízos, sanções administrativas, patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, inclusive aqueles aplicados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente de que a falsidade das informações poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____